



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

Fábio Silva Tsunoda

**Violência, Participação Social e Direitos Humanos: estudo com a Comissão
Teotônio Vilela (CTV)**

**Marília
2009**

Universidade Estadual Paulista – Júlio de Mesquita Filho
Faculdade de Filosofia e Ciências - FFC
Campus de Marília

Fábio Silva Tsunoda

Violência, Participação Social e Direitos Humanos: estudo com a Comissão
Teotônio Vilela

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Conselho de Curso de
Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia e
Ciências, como requisito parcial para
obtenção do título de bacharel em Ciências
Sociais

Orientador: Luís Antônio Francisco de
Souza

Marília
2009

Data da Aprovação

___/___/___

Banca Examinadora

Prof. Dr. Luís Antônio Francisco de Souza (orientador)

Prof. Dr. José Geraldo Alberto Bertoncini Poker

Prof. Dr. José Blanes Sala

Agradecimentos

Primeiramente, agradeço ao Luís Antônio, professor e orientador, que com competência e sobriedade me forneceu condições para transformar minhas ideias confusas e dispersas neste trabalho.

Dedico agradecimentos ao professor José Geraldo A. B. Poker pelos incentivos, conversas e sugestões que me influenciaram, ao longo do primeiro ano de faculdade, a optar pela sociologia como área de estudos.

Gostaria de agradecer à equipe da Comissão Teotônio Vilela que gentilmente me forneceu um espaço para pesquisa e acesso aos materiais necessários que estão contidos aqui neste trabalho.

Do Núcleo de Estudos da Violência, gostaria imensamente de agradecer ao professor Paulo Sérgio Pinheiro, que disponibilizou seu tempo e acesso ao material sem o qual este trabalho não seria possível. Suas leituras dos relatórios de pesquisa, sempre críticas, permitiram um maior aprimoramento dos conceitos acerca da sociologia da violência e dos direitos humanos.

Agradeço também aos meus pais, cuja compreensão e apoio me concederam a tranqüilidade necessária para que eu me dedicasse exclusivamente às atividades acadêmicas.

Aos meus amigos devo agradecimentos por suportarem meu mau humor nas horas de estresse, mas também por estarem próximos sempre que necessário – para me embebedar ou ajudar.

À FAPESP agradeço pelos 12 meses de bolsa concedidos que me incentivaram a realizar a pesquisa que resultou nesta monografia.

“O caminho que leva para o inferno pode muito bem ser construído pela ausência de intenções, em lugar das proverbiais boas intenções” (Hannah Arendt, Origens do Totalitarismo).

Resumo

As ações empreendidas pelos aparelhos repressores do Estado durante a ditadura militar provocaram a iniciativa de diversos grupos da sociedade civil para restabelecer as prerrogativas democráticas. Permeadas pela contenção da tortura, das prisões políticas, auxílio aos refugiados e familiares de presos estas entidades se organizaram e a Lei de Anistia (1979) é parte do resultado destas lutas.

A presente monografia aborda alguns aspectos concernentes à luta pelos direitos humanos no Brasil. Neste sentido, a referência utilizada é um estudo de caso sobre a Comissão Teotônio Vilela, entidade da sociedade civil criada a mais de 25 anos que atua na garantia de direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os conflitos ocasionados nesta esfera de reivindicações se modificaram ao longo dos anos, principalmente após o início da consolidação democrática. A Comissão se formou para atender a este novo momento, atuando principalmente na defesa dos presos comuns.

As análises destes casos e da trajetória dos membros se aproximam de um projeto que busca compreender a formação da rede brasileira de proteção aos direitos humanos. Assim, os aspectos históricos surgem como fundamentais para este trabalho, inclusive aqueles que recuam ao período anterior à fundação da Comissão Teotônio Vilela.

Estes são os aspectos gerais que este trabalho pretende abordar, tendo em vista também os estudos na área da sociologia da violência.

Palavras-chave: Comissão Teotônio Vilela; Direitos Humanos; Sociedade Civil; Violência; Democracia.

Abstract

The actions taken by the repressive apparatus of the state during the military dictatorship led to the initiative of the several civil society groups to restore the democratic prerogatives. Permeated by the containment of the torture, political imprisonment, aid to refugees and families of such entities organized itself and the Amnesty Law (1979) is part of the outcome of this struggle.

This monograph discusses some aspects concerning the struggle of human rights in Brazil. In this sense, the reference used is a case study of Comissão Teotônio Vilela, civil society organization created over 25 years that works on ensuring the rights of people in vulnerable situations.

Disputes arising in this sphere of claims have changed over the years, especially after the beginning of democratic consolidation. The Commission was formed to meet this new moment, mainly in the defense of ordinary prisoners.

The analysis of these cases and the trajectory of the members are approaching a project that seeks to understand the formation of the Brazilian network of human rights protection. Thus, the historical aspects are fundamental to this work, including those who retreat to the period of the foundation of the Comissão Teotônio Vilela.

These are the general questions that this study addresses, also in view of studies in sociology of violence.

Keywords: Comissão Teotônio Vilela; Human Rights; Civil Society; Violence; Democracy.

SUMÁRIO

Introdução	9
Capítulo 1: Aspectos conceituais	14
1. Violência no Brasil	14
2. Participação Social, Ditadura Militar e Democracia	19
3. Direitos Humanos e Democracia no Brasil	27
Capítulo 2: Comissão Teotônio Vilela (CTV) e a reconstrução dos direitos humanos	
1. Teotônio Vilela: peregrino da democracia	35
2. Para além da formação	37
3. Episódios da violência institucional e os passos da rede de direitos humanos no Brasil	40
4. Consolidação de um campo de militância	54
Considerações Finais	66
Bibliografia e Fontes	68
Caderno Iconográfico	73
Anexos	80

Introdução

Os direitos humanos entraram definitivamente nos debates da sociedade em seus inúmeros aspectos e, apesar de ter ocorrido uma ampliação e diversificação das agendas e pautas, nenhuma de suas especificidades permanecem isentas de cobranças, discussões, reconsiderações e, acima de tudo, ações.

Com relação aos direitos civis, tema central deste trabalho, as últimas décadas observaram muitos avanços em questões bastante complexas. O regime militar violou tais direitos sem hesitar, subjugando-os aos aparelhos repressivos do Estado. Mas ao contrário do que muitos acreditavam, o processo de transição democrática não foi acompanhado de uma aceitação imediata destes direitos e parcelas importantes da sociedade se posicionaram contrárias à sua positivação incondicional.

Enquanto os defensores e militantes buscavam meios para garantir um maior controle externo sobre a polícia, a salvaguarda dos presos comuns que habitam celas insalubres, a aproximação entre os preceitos dos direitos humanos e da segurança pública, democratização do acesso à justiça, o reparo aos danos causados pela violência governamental e, sobretudo, a instauração do Estado de Direito, outros grupos associaram o crescimento das taxas de criminalidade violenta com o recrudescimento dos direitos humanos na sociedade brasileira.

Atualmente o tema permanece polêmico mesmo tendo em vista uma verdadeira explosão de entidades dedicadas à promoção e proteção dos direitos civis. Cada uma delas atuando em seus campos específicos de interesse, sob agendas próprias e visando resultados dos mais diversos.

A esta pesquisa coube a tarefa de reconstruir alguns desses campos de atuação, por considerar pertinente o debate sob as quais estão inseridas. Como se deu o deslocamento dos consagrados *novos movimentos sociais* para a articulação da sociedade civil pelos direitos civis? Quais direitos estavam em jogo durante a ditadura militar? Por quais modificações a sociedade civil atravessou para atuar no período da democratização? Estas são algumas das perguntas norteadoras do texto.

Sob esta perspectiva, coube em definitivo encaixá-las no que deve ser o mote da pesquisa: a reconstrução da rede de proteção aos direitos humanos no Brasil.

Sem a pretensão ou displicência de realizar um trabalho de longo alcance adotei a Comissão Teotônio Vilela (CTV) como o referencial que estará explícito a todo o momento. A trajetória de seus membros, suas ações, os casos acompanhados e sua história institucional servirão como material de análise. Para confrontar mais de 25 anos de história, foram necessários o uso de critérios metodológicos que me permitissem reduzir os flancos possíveis e concentrar os fragmentos dispersos na sua história em torno de dois parâmetros específicos: a influência da capacidade de *inserção* política e social dos membros e secretariado da CTV, assim como a sua tendência de *formação* de quadros profissionais e militantes, com conhecimento em direitos humanos, capazes de difundir e recriar as pautas reivindicatórias no interior da sociedade civil.

Ao meu entender, este quadro é bastante conturbado, mas ao mesmo tempo é o que pode trazer alguma contribuição diante da simplicidade de uma monografia.

O uso dos materiais obtidos por intermédio da pesquisa documental foi muito complicado, por apresentarem conotações diversas, datas dispersas, contextos sócio-políticos diferenciados e, por a maioria se tratar de textos jornalísticos, são bastante diretos e objetivos, fato que dificulta bastante a ampliação do sentido em que cada uma das escritas teria nos respectivos contextos.

A saída foi buscar uma segunda fonte de pesquisa que me permitisse desdobrar a subjetividade dos envolvidos com os trabalhos da CTV sobre o material anteriormente coletado. Para tanto, a opção foi a realização de entrevistas em caráter de história oral com os membros fundadores e a equipe executiva (ANEXO I).

O projeto inicial de pesquisa fazia pouca menção de quais seriam os critérios de tratamento destes dados, principalmente os obtidos com as entrevistas, e como elas iriam integrar-se à análise final. Ao me deparar com este fato – ocasionado pela minha imaturidade como pesquisador – optei por elaborar roteiros pouco específicos baseados no levantamento biográfico de cada um dos entrevistados.

Mas penso também que se optasse por engessar as entrevistas buscando as respostas que se encaixariam com exatidão no contexto pretendido da pesquisa, esta monografia não iria trazer contribuição alguma; sequer iria abordar os dois elementos

que considero decisivo na história da Comissão Teotônio Vilela para compreender a rede de direitos humanos: a inserção dos membros e equipe e sua capacidade institucional de formação de militantes. Em todo o caso, isto não deve me isentar do erro cometido anteriormente.

Outra dificuldade enfrentada também diz respeito aos limites em estudar uma instituição como a Comissão Teotônio Vilela, pois a todo o momento me deparava com histórias de vida e luta fantásticas que me faziam perder os referenciais da pesquisa e, ao invés da análise, proceder de maneira apaixonada ou denunciadora. O problema que se apresenta agora diz respeito a um clássico problema nas ciências sociais, mais comuns às disciplinas de antropologia e sociologia, que é a relação do observador com o objeto.

Esta inquietação com relação aos trabalhos da CTV certamente está influenciada por um posicionamento próprio, que considero político, de defesa incondicional dos direitos civis na sociedade brasileira. O trabalho todo está repleto de “imagens” como esta em que me posicione em situação de embate com os arbítrios ocorridos durante e depois do Estado de exceção.

Mas é relevante pensar que, mesmo esta postura ter feito com que apreensões importantes fossem ocultadas, permitiu o aparecimento de outras, também relevantes para o estudo dos direitos humanos no âmbito da sociologia da violência. Trata-se talvez da perspectiva utilizada por Max Weber para situar os fundamentos da sociologia compreensiva, ou seja, de que estamos diante de uma sociedade poli-histórica e que pode ser compreendida apenas parcialmente, mas sempre em ocasião dos critérios do observador. Assim, o trabalho em si não teria “sentido” algum caso eu o tivesse isentado de minha subjetividade.

Enfim, estes são talvez os critérios metodológicos mais relevantes que não foram integrados ao corpo do texto. Cabe ressaltar também que toda a pesquisa empírica foi realizada a partir de uma discussão construída através de bibliografia especializada que está contida no primeiro capítulo desta monografia.

Esta etapa se revelou como imprescindível para a reconstrução da realidade social e política condizente ao período estudado. O estudo da sociologia da violência produz importantes ressonâncias para fundamentar o argumento teórico e prático da

persistência das violações de direitos humanos no Brasil e, conseqüentemente, para apontar pistas sobre o aparecimento destes movimentos sociais.

O grande número de pesquisas existentes sobre este tema me concederam material suficiente para iniciar uma análise dos vários focos de violência existentes no Brasil. Estas integram uma tendência iniciada com os estudos sobre a violência no período ditatorial e nas novas democracias na América Latina.

Ao longo do trabalho, um argumento que considero central é o apontado por Michel Wieviorka (1997) acerca de um novo paradigma explicativo das ciências sociais, representado pelo surgimento de novas formas de violência e pela disseminação do medo na sociedade. Acredito que este se encaixa como um argumento central para a profusão de entidades alvos deste estudo, pois ao longo dos anos estas se inseriram cada vez mais nas discussões sobre a segurança pública, prevenção da violência e criminalidade e garantia de direitos.

A esta hipótese integram algumas reflexões de Hannah Arendt que fecham o cerco deste trabalho no que diz respeito à participação social. A abordagem arendtiana presente em *A Condição Humana* ilumina tanto a discussão presente no item 2 do primeiro capítulo como os critérios utilizados para a análise do material concernente à CTV.

Para ela, a ação é a forma pela qual as relações humanas são determinadas, uma vez que a sua prerrogativa principal diz respeito à pluralidade e, é somente a partir desta que a convivência de seres diferenciados torna-se possível. E, uma vez que a era moderna suprimiu-a em nome de uma noção geral de comportamento, a sociabilidade comprometeu-se. Ao invés de uma situação projetada para o exercício da liberdade na *polis* como na Grécia, ocorreu o surgimento da “sociedade de massas”, caracterizada por “um caráter monolítico de sociedade” e na “unicidade da humanidade” (ARENDR, 2008: 55).

Assim, os direitos humanos tornam-se, conforme a tese de Celso Lafer (1988), o elemento essencial para a reconstrução de valores e atitudes pautadas pela liberdade e pluralidade que forjariam a cidadania – problematizada por Arendt como o “direito a ter direitos”.

Estas considerações teóricas seguem melhor explicitadas no primeiro capítulo. Na primeira seção, levanto alguns aspectos conceituais a partir da vasta produção bibliográfica existente na área de sociologia da violência, buscando apontar as principais discussões sobre o tema. Na seção seguinte, trato de um tema bastante caro a este trabalho, que é o da participação social nos contextos ditatoriais e democráticos. Na terceira seção deste capítulo a abordagem diz respeito ao tema dos direitos humanos, em que busco qualificar seus aspectos históricos e teóricos para em seguida indicar as políticas de direitos humanos no Brasil.

O segundo capítulo trata essencialmente do estudo de caso sobre a Comissão Teotônio Vilela. Dividido em quatro seções, traço inicialmente a biografia de Teotônio Vilela, um dos membros fundadores cujo nome serve de referência para o da entidade. Na seção seguinte, procuro apontar alguns aspectos históricos do Manicômio Judicial de Franco da Rocha, instituição em que se desenvolveu o episódio que levou à fundação da CTV.

As duas seções finais são os momentos em que trato da principal hipótese desta monografia, a respeito do caráter formador e da inserção da Comissão Teotônio Vilela. Primeiro, privilegiando as biografias, relatos e entrevistas pretendo deixar em evidência os relatos ao invés de parafrazeá-los. Em seguida o material utilizado são alguns casos acompanhados pela CTV, com o intuito de mapear seu campo de atuações.

Capítulo 1: Aspectos conceituais

1. Violência no Brasil

As peculiaridades do caso da violência no Brasil engendraram inúmeras reflexões nas últimas décadas. Inspiradas por autores como Norbert Elias, Michel Foucault, Hannah Arendt e Pierre Bourdieu, os intelectuais se dedicaram ao estudo das manifestações sociais violentas e também na elaboração de conceitos-chave acerca desta temática (Zaluar, 2001).

Neste sentido, podemos apontar as reflexões de Da Matta (1982) numa concepção não-universalista da violência, indicando a necessidade de analisar a realidade brasileira nas suas peculiaridades, sem estabelecer comparações que pudessem reduzi-la a meras casualidades.

Foram também alvo de interesse dos pesquisadores brasileiros, temáticas que abordassem os conflitos manifestos nas relações sociais sob outras perspectivas. Como exemplo, podemos indicar as pesquisas sobre o sistema judiciário e tribunal do júri (Cf. Adorno, 1995), sobre os recursos de produção da verdade nos inquéritos policiais (Cf. Kant de Lima, 1989; 1995), e repercussão da criminalização da pobreza nas abordagens policiais e o processo de deslegitimação dos Direitos Humanos no Brasil (Cf. Caldeira, 2000).

Tais pesquisas e muitas outras podem ser tomadas como indicadores da iminente necessidade de debater a questão da segurança pública no Brasil e salientam os meandros de uma sociedade com pouca experiência democrática.

A constituição federal (1988) brasileira pode ser considerada como a materialização das lutas efetuadas durante os anos 1970 e 80 para a democratização no país. O cerne da defesa dos direitos civis, que inicia-se com a instauração do regime militar (1964), foi marcado pela institucionalização da violência ilegal pelos operadores de segurança pública, que visou a repressão das dissidências políticas e dos movimentos sociais.

Algumas especificidades devem ser consideradas para fins de uma melhor compreensão deste episódio no Brasil que repercute até os dias atuais. O fim do regime

militar foi acompanhado de um significativo aumento nas taxas de criminalidade, fato que repercutiu nos levantes sociais reivindicando maior rigor nas políticas de segurança pública (Caldeira, 2000).

Neste mesmo período, houve um decréscimo das taxas de crescimento econômico do país vistas no período ditatorial, provocando aumento dos desempregados e, conseqüentemente, da pobreza. Estes fatos comprometem até mesmo a consolidação democrática, pois “liberou” os agentes de segurança pública a realizar graves violações de Direitos Humanos (DH) em nome da ordem social, sendo que os mais desfavorecidos tornaram-se o alvo por excelência desta política securitária.

O debate acerca da violência no Brasil se intensifica quando tratado sob o tema da *cidadania*. Nota-se que o período da ditadura militar foi marcado por iniciativas voltadas ao controle da participação social nos assuntos políticos, impedindo a construção de espaços públicos necessários para o seu exercício (Paoli, 1982).

As reflexões de Paoli (1982) convergem para um cenário composto por medidas estatais emanados após o golpe militar de 1964 que corroboram tal perspectiva: a Lei de Segurança Nacional, que não permite o exercício dos direitos de organização autônoma; a ausência de uma concepção de cidadania nos ordenamentos jurídicos que a tome como horizonte de movimentação; e a subordinação do aparelho Judiciário ao Executivo, tornando-o incapaz de mediar os conflitos da sociedade civil.

O confronto intensifica-se ao considerar a manutenção de certos usos da força física. Os agentes de segurança pública tinham o aval do Estado para realizar o confronto inconstante nas ruas e tortura nas prisões para obtenção de confissões; porém, com a instauração do governo civil, tais prerrogativas não mais existem. No entanto, tais fatos persistem no cotidiano das pessoas.

A rotineira utilização da violência no cotidiano, aliada ao quadro de desigualdades sociais, aponta para a idéia de uma guerra-civil cujo inimigo obedece a características geográficas de miséria, articulando crime com pobreza. Desta forma, o Estado dissimula sua incapacidade de reverter os problemas sociais (e coletivos) disseminando, através da efetivação da culpa das condutas individuais, idéias preconceituosas sobre locais periféricos (Lyra, 2004).

Este resultado aponta para a incapacidade do Estado de cercear os conflitos internos que são violentamente emanados, tanto por parte dos seus operadores públicos, quanto pela esfera privada.

Adorno (1995) identificou, através de análise conjunta do contexto social da violência e dos autos de sentença produzidos nos tribunais, a dificuldade de coadunar os preceitos de justiça social e igualdade jurídica, bases essenciais para a democracia. Segundo ele, o processo de produção da verdade jurídica¹ está atrelado à repercussão do clima de violência que se dissemina pela sociedade, conduzindo a análise dos crimes, por parte dos tribunais do júri, por uma perspectiva de endurecimento penal a fim de coibir o aumento da criminalidade violenta.

Este arsenal de mecanismos repressivos presente nos mais diversos setores da segurança pública culmina por deslocar a atenção da sociedade para a construção e solidificação de medidas de controle social que corroboram para o aumento da exclusão social, ao invés de estabelecer parâmetros voltados para a proteção e promoção dos direitos ligados ao exercício da cidadania.

Prenuncia-se assim, um campo fértil do que Agamben (2002) considerou como “Estado de Exceção”. O *Poder Soberano*, que nas sociedades modernas é representado pela figura do Estado, teria as condições de esgotar as garantias jurídicas no interior de um território, delimitando um ambiente de excepcionalidade como o é o Estado de Exceção. Como conseqüência, a vida é arremessada para fora dos limites políticos e jurídicos, tornando-a indigna de ser vivida, simplesmente zoé, ou seja, uma vida natural, desqualificada. Afastada destas condições normativas, a vida torna-se apenas uma *vida nua*, cuja morte não configura homicídio. É uma vida matável.

O quadro agrava-se se levarmos em conta a incapacidade de o Estado em promover o acesso à cesta de direitos por ele mencionada na Constituição Federal. A inexistência por parte do Estado de um controle mais específico sobre tais violações corresponde a um movimento histórico que se desloca dos mecanismos disciplinares (imposição de leis, limitação das ações, enquadramento das regras) para os de segurança (aceitabilidade, livre circulação, autorização), fato que remete à possibilidade

¹ A análise dos casos de homicídio perpassa por uma profunda investigação biográfica do réu; com isto, antecedentes como embriaguês constante, desemprego, naturalidade e cor da pele influem em muito no veredicto proposto pelo tribunal do júri e nas sentenças condenatórias emitidas pelo juiz.

de conceber as práticas a nível populacional, ao invés de reclusas ao indivíduo (Foucault, 2008b).

As condições de seguridade, não apenas do Brasil, mas da América Latina, suscitaram estudos relevantes sobre a incapacidade do controle da violência ilegal por parte do Estado. Rodley² (2000) indicou descompasso dos discursos efetuados pelo Estado nas políticas penitenciárias e o desesperador cotidiano no interior carcerário. Esta premissa foi anunciada através da prática de tortura durante o interrogatório, pela superlotação das prisões, com a discrepância do tratamento dos presos e até mesmo com o convívio forçado de presos de diferentes precedências, alguns deles chegando a estar confinados em instituições correccionais antes do julgamento³.

Paul Chevigny (2000) realizou uma abordagem do sistema policial para indicar alguns fatores de disseminação de um clima pouco propenso à efetivação de garantias nas ditas “novas democracias”. As altas taxas de operações policiais que resultem em morte, o uso da tortura nas lacunas entreabertas dos confins das delegacias e prisões e a forte corrupção que assola as corporações policiais contribuem para a instauração deste quadro. Entretanto, Chevigny igualmente indica a presença de uma retórica do medo que sustenta algumas destas práticas, contribuindo até mesmo para dissimulação de mortes extrajudiciais.

Atos como estes praticados pelos operadores de segurança pública permaneceram até pouco tempo atrás centrado na certeza de impunidade; apenas em 1995 foi criada a primeira Ouvidoria de Polícia no Brasil (São Paulo) com o intuito de estabelecer controle sobre policiais quanto ao livre uso da força física (muitas vezes letal) no cotidiano de seu trabalho.

Entretanto, notam-se ainda uma farta diversidade de casos em que além de notória impunidade de tais violações, algumas autoridades compactuam e beneficiam os promotores da violência gratuita. Em 1995, o governador do Rio de Janeiro autorizou o pagamento de bônus para policiais que demonstrassem bravura no exercício da

² Nigel S. Rodley é professor de direito na Universidade de Essex no Reino Unido e Relator especial das Nações Unidas para tortura.

³ Ainda assim, Rodley (2000) não deixa de mencionar que os anos de 1990 presenciaram uma redução do número de desaparecidos forçados. A ditadura militar exerceu um vigoroso papel nesta prática que foi em grande parte controlada na vigência dos governos civis. Mas pode-se considerar a permanência de um legado autoritário que contribui para a permanência de graves violações de direitos humanos.

profissão; um dos critérios utilizados para demarcá-los era o número de mortes efetuadas (HRW, 1997). Obviamente, observou-se um largo crescimento nas ações letais.

Mesmo que este tipo de prática (pagamento de bônus) não seja mais realizado oficialmente, a sensação de impunidade permanece latente; o ciclo vital a que ela está inserida implica a realização de medidas ostensivas em locais passíveis de diagnósticos estereotipados (Paoli, 1982), ou seja, práticas de endurecimento penal como forma de coibir o aumento da criminalidade violenta e, conseqüentemente, a recusa de promover os Direitos Humanos no Brasil, independentemente de precedentes.

Hannah Arendt (2008b) aponta para uma nova tendência no uso da violência; segundo a autora, o avanço tecnológico proporcionou uma descentralização do poder de destruição que transita no âmbito dos conflitos concernentes às relações internacionais. A possibilidade de um pequeno grupo eliminar um outro maior em instantes através do uso de armas biológicas e nucleares reivindica a dualidade do uso da violência enquanto instrumento de ação.

Um outro exemplo da intensidade das modificações ocorridas no cenário da violência diz respeito aos novos mecanismos de sanção penal instituídos para dar conta da realidade proporcionada pelo narcotráfico. Neste, a justiça se faz valer de mecanismos diferenciados daqueles utilizados na gestão da delinquência para resolver os problemas suscitados tanto pela corrupção quanto pelo tráfico internacional de drogas (Adorno, 1998).

Toda esta dinâmica da contemporaneidade reivindica ações cada vez mais rigorosas por parte do poder público no controle e repressão da violência ilegal, a) seja sob os critérios de Dahrendorf que contextualiza o aumento da criminalidade violenta com a falta de rigor penal sobre a sociedade, especialmente os jovens (Adorno, 1998), b) uma forte tendência de deslegitimar os direitos humanos estigmatizando-os como “privilégio de bandidos” (Caldeira, 2000) e c) convergindo as reflexões acerca do aumento da criminalidade com a forte recessão econômica vista após o fim do regime militar.

Em meio a tamanhos paradoxos, alguns deles volúveis ao tempo e devaneio dos agentes encarregados da ordem, residem inquietações nas bases da cidadania. De

acordo com Paoli (1982: 52), configura-se uma situação de “cidadania transfigurada”: os direitos que deveriam servir para a promoção de condições igualitárias transformam-se em conteúdos se voltam para a exigência de obrigações.

No tocante a estes fatos, a violência, que é ensejada de arbitrariedade (Arendt, 2008a) talvez apenas encontre na participação social a sua contrapartida, tendo em vista as similaridades contextuais da diminuição dos espaços públicos de sociabilidade.

Assim, as condições de Estado liberal inseriram através de nuances do capitalismo industrial a personalidade na comprometida esfera pública sob as prerrogativas da aparência e fatos de classe; a modernidade aproximou, em contraposição ao Antigo Regime, o eu de sua própria aparência. Aliado a este fato, a violência também se inseriu nos debates públicos da sociedade, porém com a especificidade da proteção individual e privada (Sennett, 1988).

2. Participação social, ditadura militar e democracia

O contexto histórico que perpassa os movimentos sociais enquanto fenômeno da sociedade moderna é bastante amplo e não cabe descrevê-lo aqui. Mas interessa indicar algumas de suas modificações em suas metodologias de ação e formas de organização ocorridas na segunda metade do século XX.

Ana Maria Doimo realizou importante trabalho em que abordou as suas diversas concepções explicativas. Até o início dos anos de 1960, os movimentos sociais eram nutridos pela influência teórica do marxismo além de estarem baseados em premissas científicas e racionais. O produto deste cruzamento foram os sindicatos e partidos políticos, que foram tidos como a forma mais acabada de organização (Doimo, 1995).

Este período foi marcado por reivindicações de caráter econômico que pretendiam interferir na sociedade através da implementação de políticas públicas, institucionalização de aparelhos estatais de auxílio às demandas sociais e profissionalização dos agentes dos movimentos sociais.

Ao final dos anos de 1970, diante da emergência de novos quadros de carências, representações e ação, suas características não podem mais ser compreendidas pela atenção na esfera econômica e na confiança da racionalidade do

Estado. Neste momento, “surgem [novos grupos] em desconfiança da racionalidade instrumental e desenvolvem uma postura de hostilidade em relação ao Estado” (Doimo, 1995: 41)⁴.

As reflexões acerca dos movimentos sociais e suas ligações com a democracia residem inicialmente nesta construção histórico-conceitual; de acordo com Sérgio Costa, contribuições neste sentido não devem ser buscadas exclusivamente nas instâncias institucionais mediadas por partidos ou sindicatos. O caráter mais frutífero da sociedade civil organizada está no seu “enraizamento” em esferas sociais, ou seja, em seu caráter pré-político (COSTA, 1997: 122).

Ou seja, se antes a participação política caracterizava-se essencialmente pela formação de grupos de pressão e interesse junto ao Estado e por reivindicações junto às agências gestoras do combalido *welfare state*, a década de 1970 observa o surgimento da participação *movimentalista* que, além de possuir estrutura de ação fragmentada e diversa, rege-se pela lógica *consensual-solidarística*, em contrapartida à *racional-competitiva* que vigorou anteriormente (Doimo, 1995: 59).

No tocante aos encaminhamentos dos movimentos sociais, suas ações responderiam à construção da esfera pública política no interior da sociedade. Segundo Habermas (1987), a inserção das energias utópicas na consciência histórica caracteriza as expectativas da modernidade em resistir aos problemas cotidianos.

Neste quadro, os atores que recentemente emergiram na sociedade foram considerados como *novos movimentos sociais*⁵. Ruth Cardoso define esta modalidade pelos seguintes aspectos:

“O *novo* é o espontâneo que se opõe à manipulação; é a ação consciente que substitui a cooptação, garantindo a expressão dos verdadeiros interesses populares que ficavam sufocados pelos partidos e pelos políticos profissionais” (CARDOSO, 1987:28).

4 Mesmo que o momento apontado por Doimo seja o início da transição democrática brasileira, nesta etapa da pesquisa ela não faz menção ao contexto autoritário do regime militar como referencial explicativo para deslocamento.

⁵ É necessário não construir uma noção ingênua e incondicional destes novos movimentos sociais. Apesar de estarem incluídos neles grupos cujas pautas envolvem a reivindicação de direitos sociais, a formação de redes civis produziu resultados como máfias, redes de narcotráfico, grupos de extermínio e justiceiros. De qualquer forma, para atender aos objetivos deste trabalho, não trataremos desta modalidade.

Durante os anos de 1960 e 70, uma sorte imensa de interesses vieram à tona e serviram de referencial para o surgimento de grupos com pautas reivindicatórias cada vez mais específicas. Podemos considerar dois grupos que se destacaram neste sentido: os intelectuais e a igreja católica.

Os primeiros se organizaram em torno da formação de centros de estudos e pesquisa e espaços livres de debate em resposta à iniciativa do regime militar de aposentá-los compulsoriamente das principais universidades do país⁶. Neste redimensionamento do campo de atuação dos intelectuais, buscou-se a ampliação da discussão acerca dos valores morais que os sustentavam enquanto movimento social e das formas hierárquicas de manutenção do poder típicas da época.

No período também podem ser constatados grandes envolvimento da igreja católica com movimentos sociais, sejam eles rurais ou urbanos. Esta tendência, iniciada na década de 1970 e que permanece no século XXI, está debruçada sobre a rearticulação estrutural e organizacional da igreja inspirada pelas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) (Doimo, 1984).

Os movimentos sociais de direitos humanos são inquestionavelmente tributários destes dois grupos. Muitas das pessoas que passaram a compor os quadros de defensores e militantes durante a transição democrática deslocaram seu campo de atuação mediante as demandas sociais.

No estado de São Paulo, esta mudança de perspectiva por parte da igreja católica se deve em muito pelos trabalhos de Dom Paulo Evaristo Arns durante o regime militar, a cargo da Arquidiocese de São Paulo.

No caso da Comissão Teotônio Vilela, os membros fundadores atuam em diversos setores da sociedade, eles são intelectuais – professores universitários, escritores, jornalistas, profissionais liberais -, líderes da igreja católica e políticos, além também de militantes forjados no interior de outras questões sociais.

⁶ É destacada neste sentido a formação de instituições como o CEBRAP – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – e o CEDEC – Centro de Estudos de Cultura Contemporânea -, respectivamente criados em 1969 e 1976.

De toda forma, os direitos humanos passaram a ser mobilizados e pensados com maior clareza na sociedade brasileira após o golpe de estado (1964) quando as forças armadas decretaram o regime de exceção e assumiram o governo. Nunca é demais lembrar que a edição do Ato Institucional n. 1 cassou mandatos eletivos e direitos civis de uma série de pessoas (Cf. Bastos, 2007).

A partir deste momento, grupos específicos passaram a exercer influência no Estado brasileiro, garantindo privilégios e implementando preceitos que lhes favorecessem (Bicudo, 1997). Os mandatários da política brasileira proporcionaram condições de grande disparidade social, legando aos grupos minoritários as chances de sucesso nas disputas vigentes e, à maioria, o substrato marginal de uma vida precária (Jacobi, 1987).

No Brasil, o acelerado crescimento econômico observado na ditadura militar não foi acompanhado de distribuição de renda, fato que legou às classes populares da sociedade condições precárias de sobrevivência. O contexto da emergência de *novos movimentos sociais* pode ser compreendido a partir das desigualdades geradas ante a ineficiência do Estado brasileiro em garantir os direitos mais básicos à sobrevivência. Isto que podemos qualificar como *novo* representa uma ordem de demandas diferenciadas, que seriam os direitos sociais modernos (Gohn, 2008).

Esta agenda político-social refere-se aos direitos de titularidade coletiva, que concede voz a grupos minoritários apelando para o fortalecimento de relações de igualdade e liberdade em questões como raça, gênero e sexo.

Entretanto, também surgem processos reivindicatórios motivados pelo cerceamento dos direitos civis pelo Estado. Neste domínio, a pauta de lutas pelos direitos humanos enxerga na já desgastada relação da sociedade com os gestores de segurança pública instâncias de ação e mobilização, visando a reconstrução da normalidade democrática.

Para construir um argumento viável em torno dos movimentos sociais de direitos humanos faz-se necessário realizar uma abordagem, ainda que sutil, das análises acerca da violência urbana. Michel Wieviorka (1997) abordou as mudanças sociais que influem na violência sob a forma de um *novo paradigma da violência*. Ao mesmo tempo em que as mudanças sociais e políticas observadas no século XX promovem a

desarticulação do uso indiscriminado da violência, a sociedade contemporânea observa a disseminação do medo marcada por novas formas de violência, como as de caráter religioso e cultural, motivando novas respostas ao crime através de mecanismos de controle social e de práticas punitivas (Cf. Salla, Gauto & Alvarez, 2006).

A violência gratuita foi historicamente consolidada como forma de impor determinado tipo de hierarquia em uma rede de influências e de sociabilidade; com a modernidade, o recorte privilegiado foi a repressão à violência. No Brasil, em contraposição a esta idéia de “corpo circunscrito”, a ausência de garantias de direitos sociais e individuais repercutiu sobre os indivíduos projetando-os para a situação de “corpo incircunscrito”, ou seja, vulnerável às intervenções que causam dor e sofrimento. A violência teve então reforçado seu papel enquanto dispositivo que permite o desenvolvimento moral e da ordem (Caldeira, 2000).

O que de fato pode ser constatado é um quadro social, político e cultural que não estimula mecanismos pacíficos de mediação dos conflitos sociais, diagnóstico este que nos leva a considerar a persistência do *não-Estado de Direito*, mesmo passados 29 anos do fim do regime militar (Pinheiro, 2000).

A garantia de consolidação democrática estaria certamente ligada aos atores da sociedade civil que emergiram neste contexto. Conforme a análise de Guillermo O’Donnell realizada no período da instauração do governo civil, a ausência destes poderiam desencadear uma “regressão lenta” da democracia recém implementada, devido a “uma progressiva diminuição dos espaços existentes para o exercício do poder civil e a vigência dos direitos e garantias clássicas do constitucionalismo liberal” (O’DONNELL, 1988: 44). E complementa:

“Esse é o núcleo estratégico dos atores democratizantes: por um lado evitar estas regressões e por outro empurrar o processo de maneira tal que – embora a ritmos oscilantes e com numerosas incertezas – ele avance até a consolidação da democracia” (O’DONNELL, 1988: 44).

A atuação permanente de atores da sociedade civil na proteção e promoção dos direitos humanos, seja ela de caráter nacional ou internacional⁷, é tido como um dos pontos centrais que permitem estabelecer garantias reais para atingir os pressupostos de: existência de uma natureza humana universal que pode ser conhecida racionalmente; o indivíduo possui uma dignidade absoluta e irreduzível que tem de ser defendida da sociedade ou do Estado; a autonomia do indivíduo exige que a sociedade esteja organizada de forma não-hierárquica, como soma de indivíduos livres (Santos, 2001).

Não é tarefa fácil estabelecer um quadro conceitual-empírico em que a relação entre sociedade civil e direitos humanos fique isenta de dúvidas. Entretanto, Oscar Vilhena indica um caminho a ser percorrido para a compreensão deste fato. Para ele, a sociedade teria as prerrogativas de criar e recriar as condições para validar e concretizar os direitos humanos.

Seu argumento está em torno de cinco critérios específicos atinentes a esta: promoção do diálogo e da pluralidade, constituindo espaços de interação para a resolução de problemas; tornar público as injustiças silenciadas conforme interesses específicos, defendendo mudanças e exercendo pressão para que ocorram; construção de espaços de proteção dos indivíduos, assumindo-o como um fim em si mesmo e portador de dignidade, propiciando a expressão individual; atuação junto ao sistema legal e à política governamental, com o intuito de garantir a efetivação, discussão e aplicação das leis aprovadas de direitos humanos; promover a inovação social através da criação de modelos de proteção direcionados a injustiças locais e específicas (VILHENA, 2004: 61-62).

É pertinente lembrar o processo de “deslegitimação” dos direitos humanos no Brasil. Neste, influenciam o quadro de aumento da criminalidade⁸, articulando-a com a tentativa de implementar o Estado de Direito, controlar a polícia e reformar as prisões (Caldeira, 2000). Neste sentido, os setores mais conservadores também ofereceram

⁷ Neste sentido, o trabalho de Glenda Mezarobba é esclarecedor. Seu livro aponta a relevância da pressão exercida por pesquisadores estrangeiros como Charles Wagley, Richard Morse, Thomas Skidmore e Stanley Stein na luta pela anistia. Estes denunciaram junto ao *New York Times* a existência de torturas no Brasil (Mezarobba, 2006).

⁸ Segundo Caldeira (2000), os crimes contra a pessoa aumentaram em quase duas vezes de 1984 (412 crimes por 100 mil habitantes) até 1994 (819 crimes por 100 mil habitantes).

grande resistência às políticas de “humanização dos presídios”, observadas inicialmente em 1983, durante o governo de Franco Montoro (1983-1987), em São Paulo. Junto com seu Secretário de Justiça, José Carlos Dias, o governador Montoro buscou estabelecer condições mais dignas de vivência e interromper com os arbítrios cometidos por agentes de segurança pública nestes locais. Entretanto, terminado o seu mandato, esta política foi prontamente abandonada, além de ter sido acusada de desencadear uma onda de rebeliões prisionais na década de 1980.

Certamente o papel que a sociedade civil exerce nos dias atuais - participando de conferências e debates, propondo soluções ao poder público e especificando com maior clareza uma pauta de reivindicações – tem grande relevância no projeto de consolidação democrática.

A proposta de uma sociedade civil engajada na luta pela promoção de direitos civis perpassa pelo debate teórico-conceitual acerca da origem exata dos direitos humanos. Conceber garantias como oriundas da própria condição de existência não apenas interioriza o aspecto de isenção de culpa do Estado como também relegam a manutenção das condições históricas concernentes a cada segmento da população (Bobbio, 2004).

Os direitos humanos devem assim ser pensados como direitos históricos, ou seja, o seu substrato deve competir às demandas da realidade social concernentes a determinado momento da humanidade e não, como o jusnaturalismo habituou-se a fazer, buscando seus *fundamentos absolutos*. Através destes, o liberalismo teria ratificado obstáculos à introdução de novos direitos, total ou parcialmente, como ocorreu com os direitos de segunda geração (econômicos, sociais e culturais) (Bobbio, 2004).

Os movimentos sociais, de acordo com Cohen & Arato (1994), exerceram um importante papel durante as ditaduras militares, pois “os regimes burocrático-autoritários suprimiram ou deformaram seriamente todos os tipos de mediação entre a esfera privada e o Estado” (“bureaucratic-authoritarian regimes suppress or seriously deform all types of mediation between the private sphere and state”) (Cohen & Arato, 1994: 52).

A democratização seria então a reconstituição das mediações entre esfera privada e Estado:

“Desta forma, os atores políticos capazes de se colocarem como mediadores entre sociedade e Estado emergem do processo de organizar novas associações sociais e movimentos assim como sua continuação orgânica” (COHEM & ARATO, 1994: 52)⁹.

De certo, o mesmo se pode notar quando iniciaram as lutas pela anistia nos anos de 1960 e também das reivindicações pela melhoria das condições sociais. Uma agenda sólida dos direitos humanos conforme consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) deve necessariamente perpassar por esses e outros campos de atuação. *Mas o que não sabemos é como esta agenda mais ampla dos direitos humanos, que se desloca dos novos movimentos sociais para a militância em prol daqueles direitos. Tampouco conhecemos as heranças e os ensinamentos que os novos movimentos sociais legaram para os movimentos de defesa dos direitos humanos.*

Esta discussão é pertinente também para uma breve avaliação sobre as condições históricas da Comissão Teotônio Vilela. Sua fundação ocorreu por iniciativas de Paulo Sérgio Pinheiro, Severo Gomes e Fernando Gabeira ante ao massacre ocorrido no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha, em 1983. Na ocasião, sete pessoas morreram após uma invasão da ROTA – Rondas Ostensivas Tobias Aguiar – para conter uma tentativa de fuga.

A iniciativa dos membros da CTV foi criar um veículo de informações, análise e denúncia das graves violações de direitos humanos ocorridas em instituições de reclusão. Neste mesmo período, outras entidades surgiram com propósitos de defender os direitos humanos, como o Centro Santo Dias, o grupo Tortura Nunca Mais, o Movimento Nacional dos Direitos Humanos e outros.

São todas instituições que apontam para táticas de ação diferenciadas das utilizadas nos novos movimentos sociais além de comporem uma agenda que naquele momento havia sido pouco discutida. A investigação dos aspectos histórico-sociais

⁹ “In this version, the political actors capable of interposing themselves between society and state emerge from the process of organizing new social associations and movements as their organic continuation”.

assumindo um estudo de caso sobre a Comissão Teotônio Vilela atravessa este novo parâmetro de organização.

3. Direitos Humanos e democracia no Brasil

A derrocada do regime militar no Brasil anunciou as perspectivas de uma nova leitura da realidade social que incluiria a promoção dos direitos humanos em meio ao contexto democrático. Não restam dúvidas que consideráveis avanços ocorreram no sentido de garantir à população boa parte dos direitos que foram usurpados no período anterior.

Alguns dispositivos, a exemplo da Lei de Segurança Nacional, foram desmantelados possibilitando o surgimento de espaços propícios para o exercício de direitos políticos. A disseminação de Organizações Não-Governamentais, pluripartidarismo, direito de manifestação foram algumas das repercussões do surgimento destes espaços.

Entretanto, as iniciativas tomadas por parte do Estado foram insuficientes para proporcionar segurança à parcelas imensas da população; muitas pessoas permanecem em condições de fragilidade diante de um quadro de desigualdades complementado pela violência empreendida por agentes ligados ou não ao Estado.

Tais aspectos se manifestam em delicados momentos, como na tentativa de defender os direitos de presos comuns ou reivindicar melhorias aos moradores de locais marginalizados pelos serviços públicos. De acordo com Bobbio (2004), se considerarmos os direitos humanos como direitos históricos o problema de sua fundamentação seria descartado, devido aos intensos momentos da mudança perpassados pela sociedade; desta forma, o grande desafio seria estabelecer formas de garantir estes direitos.

No cerne desta questão, Hannah Arendt (1989) identificou momentos e espaços propícios para a não efetivação dos direitos humanos. Em sua análise dos apátridas, pode-se observar a árdua situação vivida pelos que se encontravam desprovidos de nacionalidade em meio ao avanço do nazismo, ou seja, extremamente suscetíveis às intempéries da ausência de cidadania.

Além destes, deve-se salientar o caso das pessoas em regime de reclusão. Devido à condição de “invisibilidade” proporcionada pelos muros das instituições carcerárias, muitos são submetidos à prática de tortura, escassez alimentar e falta de higiene.

Estes grupos configuram-se em uma espécie de “aldeia” cujos direitos básicos não são garantidos pelo poder público; em outros termos, eles estão alheios à condição de cidadania. Com isto, deve-se atentar para um hiato proporcionado pela descaracterização política dos cidadãos, caracterizando um *estado de exceção* (Agamben, 2002).

As controvérsias geradas pelos embates acerca das reais prerrogativas do poder público anunciaram um deslocamento das formas de mediação das violações de direitos humanos para o âmbito das relações internacionais. Com a Constituição Federal (1989) o Brasil se tornou signatário dos tratados internacionais de direitos humanos, possibilitando a intervenção externa nestes assuntos.

Assim, a universalização de direitos corresponderia ao mesmo lastro temporal da discussão entre as ideias de *homem* e *cidadão*. Os direitos do cidadão estariam contidos no arcabouço jurídico de determinada nação e em profunda relação com sua realidade social; quanto aos direitos do homem, este seria exercido indistintamente da localidade de nascimento e/ou pertencimento, atendendo às necessidades subjetivas de cada universo humano (Bobbio, 2004).

A partir do século XIX, a Internacional Socialista empreende esforços para amenizar as desigualdades provocadas pela classe burguesa no sistema capitalista; este novo percurso político se ilustra na substância de direitos, mais especificamente econômicos, sociais e culturais.

Assim sendo, esta carta de direitos responde pela demanda de construir uma sociedade mais justa no sentido de obter condições para uma convivência digna entre seres humanos no plano social, como também atende à desconstrução ocorrida no declínio da esfera pública e privada. O espaço deixado por esta “crise das esferas” foi aos poucos, da maneira como pôde, incorporado por reivindicações de ordem social e que, já contando com o desempenho do Estado para problemas de ordem pública,

encontraram no Direito Público a maneira particular de materializar tais anseios (Comparato, 2001)¹⁰.

Na historicidade dos Direitos Humanos (DH), esta etapa mencionada corresponde ao que seria a segunda geração de direitos, tendo como precedentes apenas os de titularidade individual, ou seja, de liberdade e igualdade, que foram sustentados pela perspectiva liberal que emergiu na Revolução Francesa (1789).

Os direitos econômicos, sociais e culturais direcionaram-se às variações ocorridas com tais elementos. Obviamente, desde os primórdios da derrocada do feudalismo até o século XIX, data do surgimento deste arcabouço jurídico-político, muito se alterou em termos da relevância concedida aos vários aspectos da questão; sociedades díspares, contextos urbanísticos pouco semelhantes e níveis de integração social são alguns dos infinitos exemplos descritíveis em termos comparativos entre os dois momentos históricos.

Mas tais mudanças não impossibilitam o desdobramento dos DH sobre um contexto anterior ao que ele foi criado; ou melhor, os aspectos da desigualdade, mesmo estabelecendo junções com o cotidiano, preservaram um aspecto que remonta à desarticulação do feudalismo: as dicotomias da exclusão.

Estas que se apresentaram de maneira mais acentuada no curso de estabilização da sociedade aristocrática de corte permaneceram ativas em momentos posteriores; agitações sociais ocorridas no século XVIII são exemplos da fina relação entre o processo de legitimação dos Direitos Humanos e o desenvolvimento das formas de exclusão.

O levante nas treze colônias dos Estados Unidos iniciado pelo contexto da Declaração da Independência Americana (1776) e positivado nas primeiras Dez Ementas (1791), tinha como objetivo principal, segundo Comparato (2001: 94) afirmar preceitos de liberdade e igualdade perante a lei, em contrapartida à “sociedade estamental européia, constituída por grupos sociais bem delimitados que cultivavam valores próprios e regiam-se por um direito próprio”. Muito influenciado pela perspectiva liberal difundida por uma sociedade tipicamente burguesa, este movimento por direitos

¹⁰ Comparato (2001) discute, por intermédio desta premissa, que “a perda da sociedade familiar, estamental ou religiosa tornou o indivíduo mais vulnerável às vicissitudes da vida” (p. 105), fato que projetou no Estado a responsabilidade de gerir os riscos sociais da existência humana.

não fez menções à igualdade econômica, afirmando inclusive a riqueza material como prerrogativa para a diferenciação (Comparato, 2001).

A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1789), promulgada na França, exerceu feitos semelhantes¹¹. Esta visava, de maneira enfática, mais “a supressão das desigualdades estamentais do que a consagração das liberdades individuais para todos” (Comparato, 2001: 130).

O fato de inexistir referências aos direitos econômicos, sociais e culturais nestes dois momentos históricos não significa que as dicotomias presentes na sociedade estamental haviam desaparecido; ao invés disto, mesmo a sociedade capitalista tendo proporcionado o surgimento de uma classe que freqüentava uma posição excludente na sociedade aristocrática, a burguesia, relegou à maioria, afastada da riqueza material, os espaços marcados pela desigualdade.

É no desenvolvimento histórico de tais desigualdades que surgem, a partir do século XIX, as críticas socialistas ao sistema capitalista e, como dito anteriormente, a segunda geração de direitos, sendo os econômicos, sociais e culturais. Reivindicações cujos alvos são as condições materiais desenvolvidas no curso histórico da humanidade.

Mas as razões que tornaram possíveis o surgimento da socialista orientação por direitos não se restringem a tais fatores; a dissolução da esfera privada, da maneira como era arquitetada na Grécia Antiga, além de ter lançado no mundo comum as inquietações referentes à riqueza, fez também com que o homem, ou melhor, o processo de vitalidade da vida humana, se tornasse público. Assim o *labor* penetrou nos cálculos de condizentes ao todo social, tornando possível pensar as etapas vitais da vida a nível macro (Arendt, 2008a).

Os Direitos Humanos avivaram-se para o mundo em seu formato atual efetivamente após o fim da Segunda Guerra Mundial (1945) e, conseqüentemente, com a derrocada dos regimes totalitários que estiveram presentes na Europa na primeira

¹¹ Segundo Comparato (2001) a diferença entre os movimentos ocorridos nos Estados Unidos e na França deve-se mais especificamente aos formatos subjetivos. Os franceses, muito influenciados pelo racionalismo iluminista, acreditavam na afirmação de direitos simplesmente pela difusão das idéias a eles concernentes, ou seja, que os Direitos Humanos antecedem qualquer dispositivo jurídico utilizado para sua promoção; quanto aos americanos, a existência do direito era imprescindível para que os valores da existência humana ganhassem força e se objetivassem na sociedade como um todo.

metade do século XX. Atormentados com o possível retorno dos horrores presenciados neste período, a comunidade mundial criou mecanismos de proteção contra esta hipótese. O mais emblemático deles corresponde à criação da Organização das Nações Unidas (ONU).

Com os objetivos de manter a paz e a segurança internacionais, desenvolver relações amistosas entre nações e conseguir cooperação internacional para resolver problemas socioeconômicos, culturais e humanitários, a ONU se projeta como um organismo de alta relevância para as relações internacionais.

Dando continuidade ao projeto, em 1948 foi assinada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento-base que serve de referência para as ações ligadas à temática.

Neste processo ressalta-se também a importância da Conferência de Viena (1993), que deferiu legitimidade aos institutos internacionais nos assuntos humanitários, prevendo inclusive possíveis sanções à soberania nacional com o intuito de promover os direitos humanos (Koerner, 2003).

Muito tempo se passou até o prosseguimento dos processos de institucionalização da proteção e promoção dos DH no Brasil. Somente em 1996, durante o primeiro mandato presidencial de Fernando Henrique Cardoso (1994-1997), é que ocorreram novos debates acerca da temática; neste, foi criado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH I) que enfatizou nas suas diretrizes a luta por direitos civis e políticos. Diante da iminência de se realizar a redemocratização e de reparar os danos causados pelo governo ditatorial, a prioridade deste projeto correspondeu às violações legadas por este (Pinheiro & Mesquita Neto, 1997). Ao PNDH atribuiu-se a responsabilidade de articular instituições e representantes tanto do poder público quanto da sociedade civil para fins de monitoramento, avaliação, discussão e promoção das práticas de DH.

Prosseguindo com o projeto de redemocratização, mas agora já no mandato final do governo Fernando Henrique Cardoso, (1998-2001), em 2000 foi criado o segundo Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH II) que, em respostas às críticas efetuadas ao projeto anterior, priorizou a abordagem aos direitos sociais, econômicos e culturais. Incentivos como os de produção de relatórios, de participação dos estados

para adotar políticas voltadas à área e de criação de organizações participativas para os devidos fins que estiveram presentes no PNDH I, são retomadas neste novo projeto.

A tendência marcada neste projeto de redemocratização atende aos anseios de disseminação de medidas protetoras das violações de Direitos Humanos definidos pelas organizações internacionais; a universalização destes direitos deixou de se situar no plano único da soberania nacional atribuindo a uma tutela cosmopolita as devidas prerrogativas.

Alguns exemplos de boas iniciativas governamentais merecem ser mencionadas:

Ouvidoria de Polícia – A iniciativa de instaurar um órgão capacitado para garantir a efetivação das leis e denunciar agentes públicos que cometeram ilegalidades no exercício de suas funções vem da Suécia. O *ombudsman* criado na ocasião serviria não apenas para o controle das ações dos agentes públicos, mas atuaria como um veículo aberto à população capacitado a receber reclamações, denúncias e sugestões referentes à administração pública.

Desta forma, foi também uma iniciativa da Suécia criar mecanismo semelhante com especificidades para trabalhar exclusivamente no âmbito militar. Outros países também caminharam nesta direção implementando órgãos desta natureza para complementar a gestão da segurança pública, como é o caso do Canadá, Estados Unidos, Irlanda do Norte, Austrália e Bélgica.

No Brasil, a iniciativa pioneira se deu no estado de São Paulo que, em decreto-lei de 1995, criou a Ouvidoria de Polícia do Estado de São Paulo. Regulamentada desde 1997, este importante órgão está vinculado à Secretaria de Segurança Pública e é dirigido exclusivamente por representantes da sociedade civil, possuindo autonomia e independência. Suas competências dizem respeito aos aspectos das polícias civil e militar.

A iniciativa se disseminou pelos estados do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e Pará.

Defensoria Pública – Em lei datada de 1950, deferiu-se a necessidade de conceder assistência jurídica gratuita e direcionando à União e seus estados-membros o papel de

fazer vigorá-la. Nos dias atuais, faz-se necessário rever alguns pontos desta lei de n. 1060. Esta coloca como beneficiários do serviço público-gratuito de assistência jurídica os “necessitados”, ou seja, pessoas que não teriam condições de arcar com as respectivas despesas.

Com as discussões que se seguiram à esta lei, e algumas modificações ratificadas pela Constituição Federal (1988), passou-se a considerar como necessitados pessoas que vivem marginalizadas da condição de cidadania e excluídos dos limites do direito estatal.

Esta, a Constituição Cidadã, também ratificou ao defensor público as prerrogativas do exercício da advocacia exclusivo à Instituição, assim como a garantia de manter-se no cargo até o momento de sua aposentadoria.

Secretaria Especial de Direitos Humanos – Em 1997 foi iniciado um processo de institucionalização de um órgão governamental que abordasse a questão dos direitos humanos no Brasil. Inicialmente, criou-se a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, cujos vínculos estruturais pertenciam ao Ministério da Justiça.

No ano de 2003 foi criada a Secretaria Especial de Direitos Humanos que, com as prerrogativas de Ministério, tem por objetivos a articulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Desta forma, intenta-se fortalecer o diálogo com organizações da sociedade civil interessadas na efetivação dos direitos humanos no país. No ano de 2008, deu-se início à 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, cujo objetivo era revisar e atualizar os PNDH I e II.

Também faz parte das funções da SEDH firmar convênios com secretarias públicas e organizações da sociedade conforme estipulado nos Planos Nacionais de Direitos Humanos.

Capítulo 2: Comissão Teotônio Vilela (CTV) e a Reconstrução dos Direitos Humanos

Introdução

O presente capítulo trata de uma abordagem histórica acerca da Comissão Teotônio Vilela. Assumindo como referencial o levantamento bibliográfico acima, busquei confrontar a biografia dos seus membros, alguns depoimentos anteriormente realizados, as entrevistas realizadas em caráter de história oral¹² e as principais atividades exercidas frente às históricas violações de direitos humanos no Brasil.

Neste contexto, perceberemos que a utilização deste material é de grande importância para avaliar os aspectos concernentes à participação social no Brasil, a construção da rede de proteção aos direitos civis e a inserção dos direitos humanos nas políticas públicas de segurança.

1. Teotônio Vilela: Peregrino da Democracia

Nascido em 28 de maio de 1917, Teotônio Brandão Vilela é natural da cidade de Viçosa (AL). Após ter cursado os primeiros estudos, frequentou as faculdade de Engenharia (Recife) e Direito (Rio de Janeiro).

Após deixar as faculdades sem concluir nenhum dos cursos, retornou à Alagoas para trabalhar com o pai e parentes no cultivo de terras, gado e também como dono de uma usina de açúcar.

Iniciou na vida política no pleito de 1954 quando elegeu-se deputado estadual pela União Democrática Nacional (UDN); em 1960 foi eleito vice-governador do Alagoas.

A sequência de eventos políticos desencadeados pela renúncia de Jânio Quadro à presidência da República fez com que Teotônio Vilela se posicionasse

¹² Todas as entrevistas aqui contidas foram realizadas com pessoas diretamente ligadas à CTV, sejam membros fundadores ou secretariado executivo.

veementemente em favor da manutenção da democracia no país. Inicialmente apoiando a posse do então vice-presidente João Goulart para o cargo e depois, em 1964, participando do movimento que pretendia depor o mesmo, tendo em vista seu convencimento de que Goulart estivesse disposto a comprometer as instituições democráticas brasileiras.

Filiado à Arena – Aliança Renovadora nacional (partido de apoio ao governo militar) - Teotônio elegeu-se senador no pleito de 1966. No período deste mandato atuou como titular nas comissões de Economia, Agricultura, Redação, Ajustes Internacionais, Legislação sobre Energia Atômica e de Indústria e Comércio.

Em 1974, durante o governo Geisel, Teotônio Vilela retomou suas investidas a favor da democracia; realizou discursos contra os instrumentos repressivos, como o AI-5, e deferiu críticas contra seu partido, o Arena, devido ao comportamento passivo diante das ações governistas. A ênfase de seus pronunciamentos contra as ações governistas, em favor da democracia, lhe legou o nome de “Peregrino da Democracia”¹³.

A expectativa de disseminar os valores democráticos o levaram a realizar inúmeras viagens e pronunciamentos pelo Brasil, com o intuito de mobilizar personalidades e entidades em torno da elaboração de um projeto de institucionalização da democracia política.

Em abril de 1979, Teotônio Vilela ingressou no Movimento Democrático Brasileiro (MDB); suas ações, agora no contexto da “abertura política”, iniciaram com a presidência da comissão que estudava o projeto de anistia encaminhado pelo governo ao Congresso. Após visitar os presos políticos reeditou o projeto de anistia do governo, até que este foi aprovado em 28 de agosto de 1979.

Após o surgimento de vários partidos políticos durante o ano de 1980, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), onde defendeu a disseminação dos partidos de oposição.

¹³ Em 20 de abril de 1977, Teotônio Vilela foi aplaudido pela bancada do MDB durante um discurso proferido contra a eleição dos senadores eleitos indiretamente, os ditos “senadores biônicos”.

Devido a problemas de saúde, Teotônio Vilela abandonou a carreira política e, apesar da gravidade do problema, manteve suas ações de promoção da democracia do país.

Mesmo muito doente participou, em 1983, da campanha das *Diretas Já* e defesa da greve dos operários metalúrgicos do ABC paulista. Em maio deste ano foi à Cadeia de Campinas, junto com Severo Gomes, Eduardo Suplicy, José Gregori, Paulo Sérgio Pinheiro, João Baptista Breda, Maria Helena Gregori e Agostinho Duarte para averiguar denúncias de mortes e maus tratos na Cadeia Pública de Campinas, compondo assim a Comissão que levaria seu nome.

Em 27 de novembro de 1983, Teotônio Vilela faleceu em Maceió.

2. Para além da formação

O século XIX no Brasil foi delineado por intensas modificações no cotidiano da população; realizada a transição para a república, muitos grupos atentaram para uma oportunidade de consubstanciar alguns ideais que não eram possíveis mediante os vínculos com a coroa portuguesa. No campo do direito, juristas identificaram na Proclamação da República um terreno fértil para se pensar na reforma das instituições penais (Alvarez, 2003).

A iniciativa de estabelecer um conhecimento científico acerca do crime, cujas idéias vieram para o Brasil a partir da Europa, está no cerne do pensamento de Cesare Lombroso (1835-1909), Raffaele Garofalo (1852-1934) e Enrico Ferri (1856-1929). Através de estudos que coadunavam os aspectos biográficos do criminoso como um conjunto de saberes, estes autores difundiram a *criminologia* (Alvarez, 2003).

Pouco depois da instauração do período republicano, estas idéias serviram de alicerce para a crítica aos modelos jurídico-penais presentes no Brasil, pelas mãos de, dentre outros, Paulo Egídio¹⁴. Foi sob o nome de Nova Escola Penal que ocorreu a propagação destes conceitos europeus acerca do direito:

¹⁴ Paulo Egídio de Oliveira Carvalho (1842-1906) estudou na Faculdade de Direito entre 1861 e 1865 e, além de ser reconhecido na época como um grande pensador e estudioso de sociologia, também ocupou cargos políticos de Deputado Provincial (1870) e Senador Estadual (1894).

“Paulo Egídio para temer que a argumentação no sentido do caráter anormal do crime leve à inviabilização das instituições penais. Em contrapartida, se a ciência positiva é capaz de dar conta do caráter anormal do crime, tal como este foi visto ao longo de toda a história do direito penal, então é possível o aperfeiçoamento do sistema penal a partir das concepções científicas desenvolvidas pela sociologia criminal” (ALVAREZ, 2003: p. 93).

O pano de fundo destas idéias é a tentativa de normalização da nova sociedade brasileira que emerge; segundo Salla (1999), é na iminente perspectiva hierarquizante da sociedade, em grande medida endossada pela presença da religião católica, que se desencadeiam estes processos de manutenção da ordem e da moral pública.

Este contexto marca o surgimento de instituições correcionais destinadas à gestão de ébrios, mendigos, libertinos e criminosos.

Não obstante a esse quadro social, foi fundado em 1933, o Hospital de Tratamento Psiquiátrico e Custódia “Professor André Teixeira” – também intitulado como Manicômio Judiciário de Franco da Rocha. Esta instituição foi criada para atender pessoas sob custódia da justiça consideradas inimputáveis, ou seja, não podem ser responsabilizados pelos seus crimes pela falta de compreensão psíquica dos seus atos transgressores.

O cotidiano deste local foi retratado por Douglas Tavolaro em *A Casa do delírio: Reportagem no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha*. Nesta importante obra documental é possível compreender as condições de internação a que eram submetidas os reclusos desde o seu primeiro paciente, o austríaco Wilhelm Holtezmann¹⁵.

A exuberante arquitetura, que incitava a atenção de todos ao redor, foi projetada para que o manicômio tivesse status de “segurança máxima”. Torres, áreas de vigilância permanente e “solitárias” faziam parte do cotidiano dos participantes daquele local.

Porém, não mais que 30 anos após a fundação deste hospital-presídio, todo o resplendor a que ele estava mergulhado no início deu lugar à desconfiança quanto ao

¹⁵ Neste caso, a história do Manicômio Judiciário de Franco da Rocha foi feita utilizando laudos psiquiátricos como fonte. Baseados nestes, Tavolaro (2001) descreve com razoável nitidez as razões do internamento, os motivos do crime, as condições ambientais, etc. deste primeiro paciente e de alguns outros. Pelo levantamento biográfico constatado neste farto material de pesquisa, podemos ter uma idéia da influência dos preceitos da Nova Escola Penal neste local.

sucesso de suas atividades; o descaso das autoridades públicas demonstrado pela falta de modernização, transformou-o em um depósito de loucos (Tavolaro, 2001).

Os relatos de ex-empregados indicam a existência de locais como o “péla-porco” e a “rotunda”. Ambos submetiam os presos a condições degradantes de sobrevivência, seja por conta do amontoamento de 80 pacientes em uma cela de 9 m², ou pelo confinamento dos presos com doenças infecto contagiosas em uma cela sem instalações sanitárias.

Este resgate histórico do Manicômio Judiciário de Franco da Rocha indica, dentre outras coisas, o descaso a que são submetidos as pessoas em regime de reclusão. Não por menos, foi neste árduo contexto de sucessivas violações de Direitos Humanos que iniciaram as atividades da Comissão Teotônio Vilela, certamente desencadeadas pelo massacre ocorrido no interior do manicômio.

O ativismo dos membros da CTV na promoção dos direitos humanos no Brasil foi sem dúvida um fator bastante peculiar no seu funcionamento; contando com membros plenamente engajados no combate ao regime militar, alguns deles exercendo participação política formal, a Comissão iniciou suas atividades a partir do diálogo de dois de seus membros frente ao massacre ocorrido no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha:

“A iniciativa da formação da Comissão Teotônio Vilela deu-se a partir de um telefone do jornalista Fernando Gabeira para o recém eleito Senador Severo Gomes, indagando-o sobre o que fazer a respeito da invasão do manicômio judiciário de Franco da Rocha pela ROTA, - Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar -, que ocorrera no dia 9 de janeiro de 1983. Este lamentável episódio deixou como saldo a morte de 7 pessoas”¹⁶.

A primeira visita dos membros da Comissão Teotônio Vilela destinada à apuração deste lamentável episódio ocorreu no dia 13 de janeiro de 1983. Naquela ocasião, apresentaram-se ao diretor do hospital, Dr. Mauro Gobi, as seguintes pessoas: *Antônio Candido, Eduardo Suplicy, Fernando Gabeira, Fernando Milan, Helio Bicudo, José Gregori, Margarida Genevois, Paulo Sérgio Pinheiro e Severo Gomes.*

Esta foi a primeira vez que estas pessoas se encontraram enquanto uma Comissão, cujo intuito era, além de averiguar o massacre ocorrido na semana anterior,

¹⁶ NADER, Ana Beatriz. *Relatório de Pesquisa*. Projeto de Pós-doutorado FAPESP.

investigar as condições a que os internos estão submetidos e reivindicar soluções para a situação com a qual se depararam¹⁷. Pode-se considerar este momento já nos termos de um projeto:

“Essa visita guarda o significado não de um fato isolado, mas de uma atitude que permite uma visão do que, realmente, acontece em nosso Estado e em todo o País, relativamente ao tratamento carcerário, e que serve de advertência para o imobilismo das autoridades federais e estaduais, mais preocupadas na formulação de meras normas legais, no mais das vezes impostas, do que buscar um encaminhamento razoável da questão” (PINHEIRO & Braun, 1983).

Seguindo o percurso que anuncia uma intensa participação na defesa dos direitos humanos, a CTV publicou na *Folha de São Paulo* (16 de março, 1983), o relatório do caso em resposta ao poder público. Neste, reivindicou-se:

“a) promover-se a responsabilização da PM pelo massacre (responsabilidade da corporação e de seus membros); b) promover-se a responsabilidade civil do Estado; c) suprir-se o hospital nas suas necessidades de pessoal e material; d) promoção de um tratamento racional, com funcionários em tempo integral, responsáveis pelas terapias aplicadas, com pesquisas e estudos a nível da psiquiatria da criminalidade; e) rediscutir o problema da subordinação administrativa (Secretaria de Saúde ou Justiça; f) rediscutir os critérios para o internamento; g) intensificar, mediante o concurso de juízes e promotores públicos locais, a fiscalização sobre as atividades do hospital.”

Está claro que a participação da CTV concedeu a este caso a devida notoriedade; um estudo mais preciso acerca da dinâmica interna do Manicômio Judiciário seria imprescindível para revelar as reais modificações deferida pelas autoridades públicas.

Não obstante, a Comissão realizou uma segunda visita no dia 8 de maio de 1984 para averiguar a situação do local e o andamento das investigações concernentes à ação dos policiais; o excesso de empecilhos administrativos e burocráticos provocou grande retardo nas investigações. Muito tardiamente, devido à demora na montagem do inquérito policial, foram indiciados 17 praças e 2 tenentes participantes da operação.

¹⁷ Em toda a trajetória de lutas pelos direitos humanos em que a CTV esteve envolvida, a imprensa exerceu um papel fundamental. Seja como hábil instrumento de documentação, ou veículo encarregado de tornar público os levantes ocorridos no interior das prisões, esta realiza um intenso papel, juntamente com a Comissão, na democratização dos espaços públicos, tornando possível a tomada de posições pela sociedade civil.

Através de entrevistas com o major Ventura, da PM, com o promotor público Antônio Herman de Vasconcelos e Benjamin e funcionários do hospital descobriu-se que após o massacre, os corredores foram levemente lavados e os corpos amontoados; não resta dúvidas que este ocorrido prejudicou as investigações.

A idônea apuração de casos como este são de vital interesse para a disseminação de práticas abusivas por parte das autoridades públicas, visando com isso a construção democrática no país.

No entanto, os fatos posteriores indicam elevada morosidade por parte da justiça em apurar estes casos; o “Massacre do Carandiru”, que resultou na morte de 111 detentos, contou com a participação de 2 dos envolvidos no caso de Franco da Rocha.

A falta de critérios para a escolha da equipe policial neste caso configura não apenas descaso para com os detentos, mas despreparo da corporação no seu desígnio.

O desenrolar deste caso aponta para a necessidade de uma participação constante da sociedade civil na defesa dos direitos da pessoa humana, e que a consolidação democrática não é um termo posto, mas que precisa ser construído diariamente.

3. Episódios da violência institucional e os passos da rede de direitos humanos no Brasil

Ao aspecto formador da Comissão Teotônio Vilela podemos vincular sua atuação conjunta com outras entidades que possuem o mesmo propósito de garantir os direitos civis de pessoas em situação de vulnerabilidade. A formação desta rede de proteção aos direitos humanos no Brasil é um fenômeno bastante amplo e que não cabe apontá-la aqui em seus aspectos gerais. Entretanto, ao salvaguardar alguns critérios metodológicos bastante específicos e delimitados, torna-se possível confrontar a história da CTV com a efetivação dos direitos humanos no Brasil e, conseqüentemente, contribuir para a análise deste quadro ainda pouco explorado.

A realização de um estudo de caso com a Comissão Teotônio Vilela permite responder algumas questões específicas acerca da luta pelos direitos humanos

no Brasil, uma vez que praticamente todos os membros iniciaram suas atividades de militância anteriormente à constituição da entidade.

O objetivo aqui é indicar não apenas a história da CTV enquanto entidade focada em seus objetivos específicos mas, através do notório ecumenismo de seus membros, inventariar a convergência de valores e ideais díspares em torno da garantia dos presos comuns, que é a sua grande marca.

Conforme indicado no primeiro capítulo, os movimentos reivindicatórios em defesa dos presos políticos inauguraram a luta pelos direitos civis no Brasil. Neste momento, as manifestações foram direcionadas para compor uma agenda de proteção aos presos detidos por representarem algum tipo de ameaça ao regime militar. Este formato de lutas adotado possui grande representação no cenário de lutas que se desenvolveram desde 1964.

Diante de este fato, deve-se ressaltar o papel exercido pela igreja católica no estado de São Paulo, especificamente pela Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Esta, composta por autoridades católicas e militantes da sociedade civil, realizou grandes feitos na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme indicado pelo relato de Margarida Genevois:

“Nós fazíamos muitas coisas pequenas mas que surtiam um bom resultado. Neste momento, Dom Paulo começou a receber uma quantidade enorme de pessoas para pedir auxílio. Vinham pessoas do Brasil inteiro. Durante algum tempo, ele foi o único bispo que se interessava por essas coisas, pois os demais consideravam que não deveriam se envolver por se tratar de política.

Pessoas do país inteiro nos procuravam para pedir ajuda em nome de parentes presos e refugiados. O trabalho era muito e foi nessa época que Dom Paulo formou a Comissão de Justiça e Paz. Foi quando me pediu para atender as pessoas. Então comecei a fazer plantão na Cúria, duas vezes por semana, depois todos os dias e depois de manhã, a tarde e a noite, todos os dias da semana.

Mais tarde passamos a receber os refugiados do Cone Sul que estavam no Brasil fugindo das ditaduras de seus países. Foram ditaduras terríveis, como no Brasil, mas mais extensas do que na Argentina e Chile – cerca de 3.000 desaparecidos fora os torturados. Então eles fugiam para o Brasil com a esperança de salvar a vida.

Alguns chegavam com a roupa do corpo, pois vinham correndo para o Brasil devido à facilidade de atravessar a fronteira sem passaporte – sem dinheiro, sem nada. Nós arrumávamos casa, comida e trabalho com o intuito de sanar os problemas materiais.”¹⁸

Entretanto, reações contrárias ao estado de exceção não foram unânimes por parte da igreja católica. Alguns grupos divergiram quanto às posições a serem tomadas receando os embates que determinadas ações poderiam desencadear. Em todo o caso, podemos notar, já neste momento, uma articulação inicial contrária ao regime militar.

O relato de José Gregori permite confrontar este complicado momento pelo qual a igreja católica atravessa.

“A igreja de uma maneira geral apoiou o golpe. Figuras mais conhecidas estavam comprometidas com o golpe porque temiam o comunismo; houveram as marchas por Deus pela liberdade, foram marchas de grande comparecimento e as figuras mais notórias tipo Dom Helder, estavam em uma posição de pisando em ovos, porque sentiam que a base e a estrutura eclesial estava contra o governo.

De maneira que na primeira fase da revolução ou do golpe, dependendo da óptica com que se olha o movimento de 64, eu não tive contatos com a igreja. Passei a tê-los quando o Dom Paulo Evaristo Arns veio para São Paulo. Primeiro como Arcebispo, depois como Cardeal, ele iniciou um trabalho de denúncias contra as violências cometidas. Ele não tomou uma posição política de a favor ou contra o regime político. Mas tomou uma posição, primeiro de preocupação, depois de protesto e depois de ação contra os DH.

E aí se tornou conhecido em alguns setores. Eu quis saber quem era esta figura que havia vindo de Santa Catarina para São Paulo; fui me simpatizando, ouvindo, até que o José Carlos Dias me convidou, depois que nós, ele inclusive, e poucos mais, fizemos um pequeno grupo que funcionava em minha casa para trocar informações de denúncias de tortura que começaram a aparecer.

Este grupo se desfez algum tempo depois - porque um deles era o conhecido Reale Jr. que trabalha na Joven Pan, e mora em Paris, o outro era o Celso Lafer que se mudou para o exterior com sua mulher. Então este grupo se desfez e eu queria continuar trabalhando porque vi que não eram denúncias fantasiosas; infelizmente eram coisas reais. Então veio o convite do José Carlos Dias para que eu trabalhasse com o Dom Paulo na Comissão de Justiça e Paz.”¹⁹

A rede de proteção aos direitos humanos que podemos perceber com maior clareza nos dias atuais foi arquitetada historicamente ao redor da igreja católica. Desta

¹⁸ Entrevista concedida em 27 de março de 2009, em São Paulo.

¹⁹ Entrevista concedida em 30 de março de 2009, em São Paulo.

forma, esta pode ser tida como a entidade nuclear que permitiria *compreender, ainda que parcialmente, a maneira como os novos movimentos sociais se deslocaram para compor uma agenda de lutas em torno dos direitos civis.*

Segundo Paulo Sérgio Pinheiro,

“A sociedade civil descobriu os direitos humanos graças às ações da ditadura militar, que levaram a desaparecimentos, mortes, torturas e assassinatos. Neste momento, os grupos começaram a se formar, sejam os pela anistia ou pelo fim da ditadura. Pode-se dizer que o passo fundamental para isto foi a mobilização dos membros da igreja.

O Movimento Nacional de Direitos Humanos foi fundado em Petrópolis no ano de 1982, com o apoio do Leonardo Boff. A igreja sempre esteve muito presente nos movimentos de direitos humanos e nisto, as encíclicas de João XXIII, como a *Pacem in Terris*, tiveram uma grande influência.

E o primeiro a denunciar as torturas no Brasil foi um cristão, o Alceu Moroso Lima, que era um pensador católico que assinava com o pseudônimo de Ataíde no Jornal do Brasil. Ele foi uma das primeiras pessoas a falar em terrorismo de Estado”²⁰.

Com isto, foi construída uma primeira iniciativa de combate ao regime militar em torno da zona de influência proporcionada pela igreja católica, que muito provavelmente se fez valer de seu prestígio para preservar a integridade física do militantes.

É possível perceber, durante as décadas de 1970 e 80, dois grandes momentos na história da defesa dos direitos civis no Brasil. O primeiro, por intermédio da posição nuclear da igreja católica, especialmente a Comissão de Justiça e Paz, que agregou membros dispostas a defender pessoas em situação de vulnerabilidade frente ao arbítrio do Estado. Nesta etapa participam também os envolvidos com a Comissão de Anistia e a Comissão Contra a Tortura²¹.

Em seguida ocorre uma primeira disseminação das entidades da sociedade civil no início dos anos de 1980, momento este que, conforme indicado acima, faz parte a constituição da Comissão Teotônio Vilela.

Este deslocamento ocorreu em função de uma diversificação das pautas reivindicatórias que atendiam ao novo contexto da transição democrática. Se inicialmente as ações ocorriam em função do governo ditatorial – questões como dos

²⁰ Entrevista concedida em 18 de setembro, em São Paulo.

²¹ Para uma análise mais detalhada destas comissões, é importante o trabalho de Glenda Mezarobba (2006).

refugiados, das prisões e torturas contra presos políticos, repressão e censura – o novo momento correspondia à ampliação e reconstrução de uma agenda que visava reparar o legado autoritário e atender aos recentes direcionamentos que a discussão em torno dos direitos humanos havia tomado.

Associado a isto, também podemos considerar como uma das razões para a disseminação dos militantes de direitos civis o fim da repressão, que permitiu uma articulação mais livre e sólida entre eles, assim como criação de novas entidades.

De qualquer forma, o exemplo da Comissão de Justiça e Paz é decisivo para compreender o novo cenário em que está inserido a criação da Comissão Teotônio Vilela e a constituição da rede de direitos humanos. Muitas das pessoas envolvidas com a militância passaram pela entidade católica e, se chegaram a integrar outras entidades, nunca se desligaram por completo das atividades nela.

Se colocadas em suspenso, tanto a CJP quanto a CTV nos fornecem subsídios para compreender alguns passos do complicado redirecionamento pelo qual passaram os novos movimentos sociais em função da defesa dos direitos civis.

Os trechos abaixo de uma entrevista do Padre Agostinho Duarte permitem percorrer alguns passos de sua trajetória, em que migrou da militância pelos direitos sociais para os direitos civis:

“Eu fui para uma organização aqui em São Paulo, particular, chamada Organização de Auxílio Fraternal, cuja sigla é OAF, e lá eu me deparei com um trabalho muito grande, sobretudo com gente muito pobre, miserável mesmo. Havia várias pessoas católicas que se dedicavam a isso, principalmente mulheres. Nos primeiros dias que eu cheguei lá, eu vi uma jovem, solteira, uma religiosa que se chama Oblata, e que estava partindo para o Recife para cuidar de meninos de rua. E em pouco tempo, também fui pra Recife cuidar de moleque de rua. Isso foi em 1959. [...]”

“[...] E nós fundamos, juntamente com aquela moça que tinha ido um pouco antes de mim, e mais uma ou duas que também foram, o “Clubinho do Moleque de Rua”. Na cidade, eles eram conhecidos como maloqueiros; eram meninos de 12, 14 anos, até alguns adolescentes.

Mas, eu fiquei sabendo que havia jovens com menos de 18 anos presos numa determinada delegacia de Recife e resolvi visitá-los. Eu me deparei com um espetáculo muito triste e também escandaloso, porque eu vi que vários estavam com coceira no corpo, tudo infeccionado, que depois eu fiquei sabendo que se chama sarna supurada. Muitos rapazes feridos, prisão irregular, prisão para averiguação, prisão convencional, e

um sofrimento muito grande, sem nenhuma assistência; e uma repressão muito violenta.”

“Em 1968, eu comecei a tomar conhecimento das peripécias do esquadrão da morte. Procurei me enfronhar um pouquinho sobre esse esquadrão. Descobri que tudo tinha começado no Rio de Janeiro já fazia tempo, parece que em 1958, dez anos antes de eu estar em São Paulo. E me deparei com as notícias de jornal que denunciavam um amigo meu de infância e de juventude, que freqüentava o mesmo clube, onde jogávamos muito basquete, vôlei, futebol de salão, etc., que era o Sérgio Fleury”.

Neste momento, o Padre Agostinho já vivenciava os arbítrios da ditadura militar, chegando a receber represálias dos aparelhos repressivos que não permitiram a continuidade de seus trabalhos juntos às unidades prisionais.

“No Presídio Tiradentes, onde eu fiquei uns dois meses só, se não me engano de janeiro a fevereiro de 1969, eu comecei a verificar que eles retiravam os presos do Presídio e levavam para o DEIC, na Brigadeiro Tobias, que era perto, e outros presos sumiam e de vez em quando aparecia o nome deles, principalmente no Notícias Populares que eu comprava, que era o jornal que mais informava com detalhes alguns acontecimentos de presos mortos.”

“Autorizavam minha entrada e permanência no presídio, mas quando eles perceberam que eu estava levantando vários dados, e o Fleury deve ter dito alguma coisa, eu fui proibido de entrar.”

Partilhando interesses pela causa do preso comum, Agostinho logo se aproximou de Paulo Sérgio Pinheiro e veio a integrar o grupo de membros fundadores da Comissão Teotônio Vilela.

“Por volta de 1982, 1983, eu lia os artigos do Paulo Sérgio Pinheiro e fiquei encafifado e quis saber quem era esse sujeito, pois é tão difícil alguém defender os presos e esse mundo cão por aí. Procurei conhecer o Paulo Sérgio. E depois de conhecê-lo, o convidei para fazer uma palestra em Osasco e ele fez. Só que em 1983, ele resolveu ir na Alameda Franca, onde eu morava, com o Severo Gomes, Eduardo Suplicy, Marilena Chauí. E fundamos a Comissão Teotônio Vilela.”²²

Ao mesmo tempo, conforme instituições como a Comissão de Justiça e Paz se consolidava, sua capacidade de intervenção produzia ressonâncias no próprio governo

²² Os relatos do Padre Agostinho Duarte são parte de uma entrevista concedida por ele ao Fernando Salla. Arquivos da Comissão Teotônio Vilela.

militar e nos seus agentes de segurança pública, apesar de não isentar seus membros de represálias:

“O que nós fizemos foi criar um espaço de informações respeitável até mesmo pela polícia e pelo sistema de segurança militar. De certa forma, eles sabiam que, quando fazíamos denúncias ou pronunciamentos, eles ocorriam com conhecimento de causa. Não éramos levianos e eles sabiam disto.

Isto foi muito importante para nós, pois os agentes nos conheciam e prestavam atenção no que dizíamos. Mas isto nos deixava vulneráveis a represálias. O primeiro presidente, o Dalmo Dallari, foi vítima de graves agressões.

Todos nós sofriamos ciclos de ameaça e como naquele tempo não havia bina no telefone, nos telefonavam constantemente para fazer ameaças, sem contar os bilhetes.

Eles também passavam a noite de carro dando freadas em frente às nossas casas. Apesar de não ter sofrido agressão alguma, durante muito tempo eu restringi a minha vida; não ia ao cinema ou locais públicos. Eu não me exilei, pois era arrimo de família e tinha crianças pequenas.”²³

Nesta passagem percebemos como o sentimento de insegurança proporcionado pelos aparelhos repressivos do Estado muitas vezes se confundiam, em espaço de tempo, com as inquietações pela proteção dos direitos civis. Certamente possui responsabilidade direta na emergência da rede de direitos humanos no Brasil.

Fatos marcantes como este perpassaram a rotina de muitos membros da Comissão Teotônio Vilela, antes mesmo de sua fundação em 1983. Um caso que merece destaque é o embate que Hélio Bicudo travou contra os arbítrios do poder público, seja na condição de promotor público, militante da sociedade civil ou parlamentar. Sua luta permite indicar alguns de seus feitos e espaços de atuação.

Não por acaso, Hélio Bicudo iniciou as atividades de escrita do *Minhas Memórias* a partir de sua participação na investigação do inquietante caso do *Esquadrão da Morte*. Diante da repercussão deste lamentável episódio da história brasileira, nacional e internacional, Bicudo foi tido como referência nos assuntos dos direitos humanos e no árduo trabalho que a proteção destes reivindica.

Nascido em 5 de julho de 1922 na cidade de Mogi das Cruzes, Hélio Pereira Bicudo concentrou esforços para dignificar suas carreiras de jurista, dirigente do Partido dos Trabalhadores (PT) e parlamentar. Seja pela altivez com que se limitou ao exercício

²³ José Gregori, entrevista. Op. Cit.

de dois mandatos parlamentares sob pena de comprometer a pluralidade de idéias e identidades no Congresso Nacional e, conseqüentemente, a instauração da democracia, ou pelos combativos trabalhos como Promotor Público do Estado no Ministério Público, o pai de família Hélio Bicudo por muitas vezes se viu cerceado por censura e medo, mas, bravamente, manteve sua “política pessoal” de proteção incondicional aos direitos da pessoa humana.

O medo por inúmeras vezes foi instilado no cerne de suas investigações correlacionadas ao *Esquadrão*; seja pelo temor para com a própria vida, ou pela de seus familiares, Bicudo resistiu fortemente à tentação de desistir do caso. Entretanto, permaneceu nele até o momento em que a censura de Estado o fez.

Desde 1968, quando iniciaram-se as mortes provocadas pelo Esquadrão que detinha a tutela do então governador Abreu Sodré, o jurista se viu no dever de assumir para si as responsabilidades de averiguação dos extermínios. Em 1969, mediante representação feita junto ao Colégio de Procuradores de Justiça do Estado, foram dados os primeiros passos que decretaram o seu subsequente envolvimento.

Seus esforços foram materializados em diversos segmentos da arena pública; nas confrontações diretas com autoridades políticas e agentes da ordem repressiva; exaustivas imposições de censura, que culminaram em limitações de seus trabalhos, afastamentos, invasões noturnas a sua casa e na dificuldade para a publicação de *Meu Depoimento sobre o Esquadrão da Morte*; ou talvez na grande vazão editorial que o jornal *Estado de São Paulo* proporcionou das atividades investigativas e nos relatos das mortes que vinham ocorrendo.

Contando com a colaboração da família Mesquita (proprietários do jornal *Estado de S. Paulo*), da leal atividade política de André Franco Montoro²⁴ e do ativismo de Dom Paulo Evaristo Arns, todos eles parceiros na defesa dos direitos humanos, e, neste caso, na integridade física de Hélio Bicudo, formaram alicerces neste árduo caminho percorrido. Em sua autobiografia, Bicudo não deixa de mencionar o apoio incondicional de sua família.

²⁴ Na ocasião, Franco Montoro era Senador pelo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) e deferiu pronunciamentos no parlamento em defesa de Hélio Bicudo após o seu afastamento do caso. Também tornou público as retaliações que o advogado vinha sofrendo, seja por intermédio de invasões em sua residência e escritório, ou pelas desmedidas condutas da Receita Federal sobre seu imposto de renda.

Os embates que caracterizaram esta fase de seus trabalhos na promotoria pública repercutiram na Itália, mediante a articulação de Mario Lorenzi, empresário e antigo membro do Partido Socialista Italiano que atuou na resistência aos nazistas na Segunda Guerra Mundial; as investigações de Bicudo também obtiveram circulação no Leste Europeu.

Perseguições por carro no Rio de Janeiro e na Avenida Anhanguera, em São Paulo, são outras modalidades de pressões sofridas pelo ativista Hélio Bicudo. Ainda assim, os trabalhos foram prorrogados até 1977; até esta data, havia ocorrido a publicação da 1ª Edição do livro *Meu depoimento sobre o Esquadrão da Morte*, em 1976, e Bicudo realizou algumas palestras sobre o caso.

Ele não se cansou de afirmar que a polícia continuava matando, apontando inclusive para a existência de “esquadrões da morte”.

Em 1979, Hélio Bicudo deixou o trabalho no Ministério Público passando a exercer advocacia. O ano de 1980 foi marcado pelo início da carreira político-partidária; o ingresso no Partido dos Trabalhadores ocorreu para concorrer às eleições que iriam ocorrer; Bicudo não foi eleito nesta ocasião.

Este momento histórico observou a disseminação das instituições protetora aos direitos humanos, que herdaram as conquistas obtidas durante o período ditatorial pelos presos políticos. Em 1983, Helio Bicudo colabora na fundação da Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos e, anteriormente a esta data, ele já havia ingressado a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Seus trabalhos nestes segmentos de atuação se estenderam também a membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, cargo que lhe concedeu grande notoriedade e recursos para disseminar os direitos humanos pela América.

Em 1996 Helio Bicudo foi designado pelo PT para presidir a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, ocasião que empreendeu esforços na implementação do Tribunal Interamericano, destinado ao julgamento dos casos de Corumbiara e Eldorado de Carajás²⁵.

²⁵ A defesa dos direitos da população rural foi fato candente na trajetória de Hélio Bicudo. O pano de fundo deste ativismo estaria centrado na sua militância pela reforma agrária.

Há que se constatar também seu engajamento com os assuntos da Igreja Católica. Realizou intervenções direcionadas à punição deferida contra Leonardo Boff e Dom Paulo Evaristo Arns²⁶.

Um dos aspectos mais relevantes para a compreensão da formação da rede de proteção aos direitos civis no Brasil diz respeito à inserção dos membros fundadores em instituições da sociedade civil e do governo, pois provocou tanto a disseminação de novas propostas de ação coletiva com pautas específicas, como também a consolidação de uma agenda de direitos humanos no âmbito governamental.

O senador Eduardo Suplicy, um dos membros mais atuantes da CTV, traz um panorama sobre esta questão:

“A Comissão Teotônio Vilela de direitos humanos se preocupa com o bem-estar das pessoas na sociedade. Tudo aquilo que tem a ver com quaisquer formas de desrespeito aos direitos humanos, sejam pessoas em instituições penais, psiquiátricas, ou numa situação como esta moça, a Paula Oliveira, que possivelmente foi vítima de violência por parte de pessoas de um partido nazista na Suíça.

Quando eu soube deste episódio, prontamente telefonei para o embaixador brasileiro em Zurique para saber melhores informações. Também liguei para o hospital para prestar solidariedade. Vou procurar acompanhar o caso.

Assim como também irei procurar acompanhar o que me parece uma violência muito grande, uma atitude abusiva por parte da polícia militar para conter uma rebelião que se deu em Paraisópolis [em fevereiro de 2009]. Desde então estive por três vezes lá e liguei para o presidente Gilson Rodrigues, da União dos Moradores de Paraisópolis e também para a sua primeira presidente, minha conhecida desde 1987, Maria Betânia. E participei na última sexta-feira na passeata pela paz. Nesta, tomei conhecimento de que um rapaz de 15 anos testemunhou o assassinato do fugitivo da prisão. Tudo isto tem a ver com a CTV”.²⁷

É interessante pensar que, se comparado aos *novos movimentos sociais*, a luta pelos direitos civis assim como a sua rede movimentalista não foi articulada em torno de uma instituição como a ABONG – Agência Brasileira de Organizações Não-Governamentais – a exemplo daqueles.

²⁶ Parte da pesquisa realizada envolveu o levantamento biográfico dos membros da Comissão Teotônio Vilela. Optei por incluir a trajetória do Hélio Bicudo, por entender como esclarecedor os diversos caminhos que ele percorreu.

²⁷ Eduardo Suplicy, senador pelo estado de São Paulo e membro da Comissão Teotônio Vilela. Entrevista concedida em 16 de fevereiro de 2009.

As propostas de lutas iniciadas por instituições como a Comissão Teotônio Vilela, a Comissão de Justiça e Paz, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Movimento Nacional de Direitos Humanos e o Grupo Tortura Nunca Mais se disseminaram através de fóruns constituídos pelos militantes, cujos objetivos eram atender às novas demandas pertinentes ao contexto da transição democrática. Durante os anos de 1970 e 80, eram muito poucas as entidades que se mobilizavam em questões de segurança pública, como violência policial, sistema prisional e tortura.

“A CTV foi de extrema importância para a consolidação democrática e de uma agenda de direitos humanos no Brasil. E creio que isto se deve a uma combinação interessante. De um lado, durante os anos de 1980, nós tínhamos poucas organizações da sociedade civil. Haviam alguns movimentos sociais mas sempre voltados para questões muito pontuais. Mas a CTV, assim como a Comissão de Justiça e Paz, atuava em uma esfera delicada que era estas instituições e a violência policial. Creio que chamar a atenção para a agenda de direitos humanos foi sempre uma tarefa importante que a Comissão Teotônio Vilela teve e continua tendo.

Ela ajudou não apenas pela qualidade e inserção política dos membros, mas na medida em que as pessoas tinham esta militância, elas conseguiram formar novos quadros dentro destas áreas. Várias pessoas que passaram pela CTV ajudaram a criar novas organizações, como a Sandra Carvalho e o Oscar Vilhena, que hoje estão na Conectas Direitos Humanos. Eles incentivaram militâncias em outras áreas dos direitos humanos.

O fato de a CTV ser composta por pessoas de relevância política e acadêmica, como é o caso de Marilena Chauí, o Eduardo Suplicy, o Paulo Sérgio Pinheiro, José Gregori e Hélio Bicudo fez com que ela marcasse sua presença e que sua pauta tivesse uma influência sobre os governos e sobre a sociedade civil, pois continuamos a ter a relevância de todas estas pessoas tanto no meio acadêmico quanto político. O Hélio Bicudo, por ser vinculado ao PT, sempre levou as questões de direitos humanos para o partido.

Tudo isto fez com que aos poucos a agenda de direitos humanos fosse cristalizada. A própria experiência da CTV passou a ser reconhecida pelas demais organizações. É claro que a forma de organização destas entidades são diferentes e passam por outros processos, mas a CTV cumpriu um papel extremamente importante em consolidar a agenda de direitos humanos, entrar na esfera política e disseminar estas agendas pela sociedade civil.”²⁸

Pela ausência de uma instituição específica que unificasse as pautas e as entidades, os fóruns se articularam pela influência que os membros exerciam nas suas

²⁸ Fernando Salla é pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência e ex-secretário executivo da Comissão Teotônio Vilela (1997-2002). Entrevista concedida em 27 de maio de 2009.

diferentes áreas de atuação. Aliado a isto, o aspecto de formação e capacitação de militantes promoveu uma ramificação das práticas pelos direitos humanos. Em um depoimento, Fernando Gabeira reforça esta hipótese de pensá-la em seu caráter formador:

“A Comissão Teotônio Vilela, a meu ver, contribui para que o trabalho de direitos humanos no Brasil fosse redirecionado. A energia que no período da ditadura foi canalizada para denunciar o impacto sobre os adversários políticos do regime foi liberada para outras importantes tarefas.

Com as constantes visitas a prisões foi possível chamar a atenção para o sistema penitenciário brasileiro. Estávamos de uma certa forma puxando o fio da meada. Outras lutas iam surgindo um pouco como consequência. Hélio Pellegrino e eu representávamos a Comissão no Rio. Fazíamos o trabalho conjunto com o grupo paulista, mas tentávamos também fazer o trabalho de casa.

Nosso passo aqui no Rio foi visitar também a Colônia Juliano Moreira, um dos grandes manicômios do Brasil. Hélio era psicanalista e podia ver melhor do que nós todos os detalhes da violência que muitas vezes nos escapavam. A Colônia Juliano Moreira é onde viveu Artur Bispo do Rosário, que se fechou sete anos no seu cubículo e reinventou o mundo, cortando, costurando tendo como material o tecido de uniformes rasgados.

Imaginar que um sobrevivente tenha lançado mão de métodos tão desesperados para escapar dá, um pouco a idéia do que vimos lá entre os que foram sendo destruídos pela atmosfera. Nossa atividade era principalmente mostrar o que estava se passando. No fundo, realizávamos, sem saber, um sonho de Thoreau, o grande pensador americano, autor do *Desobedeça*. Ele dizia que a sociedade seria melhor, se todas as pessoas fizessem visitas às cadeias, para conhecer o que se passa lá dentro. Socializávamos nossa visita, através da imprensa, e provocávamos com isto os mecanismos de resposta da própria sociedade: governo, parlamento.

Hoje, os direitos humanos perpassam quase todas as grandes lutas no Brasil: da violência no campo, as cotas nas universidades, as campanhas contra o trabalho escravo. Mas os temas que foram levantados pela Comissão Teotônio Vilela permanecem sem solução. Quase todas as semanas, há motins nas penitenciárias. Em cartaz nos cinemas, o filme *Carandiru* persegue o mesmo caminho de levar uma idéia das cadeias para o grande público.”²⁹

A inserção política de alguns dos membros da CTV se fez de grande importância para a consolidação de uma agenda governamental de promoção e proteção dos direitos humanos, quesito que certamente influenciou o recrudescimento da rede de direitos humanos e especialmente os direitos civis:

²⁹ Fernando Gabeira. Depoimento encontrado nos arquivos da Comissão Teotônio Vilela.

“O processo de criação do Plano Nacional de Direitos Humanos foi iniciado pela Organização das Nações Unidas (ONU) durante a Conferência de Viena, em 1993. Nesta foi tirado que os governos deveriam realizar planos nacionais de direitos humanos. O Paulo Sérgio esteve este congresso e foi quem divulgou a notícia em jornal a respeito da decisão tomada em Viena. Então tivemos a ideia de, no dia 7 de setembro, durante as comemorações, fazer algo que tivesse a cara da sociedade civil, além dos tradicionais desfiles militares.

Então decomposemos o 7 de setembro em dois momentos: de manhã forças armadas, no almoço, sociedade civil. E na parte da sociedade civil, que seria celebrada no palácio da alvorada, falamos da preocupação que o governo tinha com os direitos humanos e anunciamos o Plano.

O presidente Fernando Henrique Cardoso, juntamente com o ministro Nelson Jobim, me escolheu para coordenar o plano. Eu o fiz com estrita colaboração de área da Comissão Teotônio Vilela e do Núcleo de Estudos da Violência. Tenho enorme gratidão pelo Paulo Sérgio Pinheiro, o Paulo Mesquita, o Sérgio Adorno e a Nancy Cardia.”³⁰

Conforme o José Gregori indica em algumas palavras, o Paulo Sérgio Pinheiro foi de grande importância para a positivação dos direitos humanos no âmbito governamental. Este, dentre outras atribuições. No Brasil, este exerceu funções que lhe permitiram atuar com razoável influência nas políticas de segurança pública e direitos humanos. Durante a presidência de Fernando Henrique Cardoso, ele ocupou o cargo de Secretário Especial de Direitos Humanos e foi relator dos Programas Nacionais de Direitos Humanos (I e II), que foram lançados em 1996 e 2002. Segundo ele,

“A Secretaria Especial de Direitos Humanos representa um enorme avanço para a questão dos Direitos Humanos, especialmente porque ela concentra recursos e políticas, além de ter ajudado a fazer os dois PNDH (1996 e 2002) e também o terceiro, que será lançado pelo ministro Paulo Vannuchi no próximo dia 9 de outubro. Este último passou por um processo muito democrático, em que eu acompanhei como revisor do texto final. Houveram 27 conferências estaduais, preparação intensa de documentos, uma conferência nacional, uma revisão pela sociedade civil e por diversos os conselhos. A SEDH também dinamizou o CDPPH – Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – que é a única comissão federal que trata especificamente de direitos humanos.”³¹

Além de dispor de trajetória acadêmica bem sucedida, Pinheiro também foi Relator Especial da ONU em Burundi (1995 e 1998) e em Myanmar (2000 a 2008) e é

³⁰ José Gregori. Op. Cit.

³¹ Paulo Sérgio Pinheiro. Op. Cit.

Comissionado da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Outro grande exemplo de inserção política diz respeito à trajetória de Severo Gomes. Com a carreira política iniciada durante o governo militar de Castelo Branco (1964-67), ele manteve seu posicionamento crítico frente ao governo em que exercia funções administrativas, fato que o levou a desenvolver a luta pelos direitos humanos junto a instituições como a CNBB, OAB e ABI. O seu cargo possibilitou que atuasse como interlocutor entre os representantes públicos e a sociedade civil nas diante das violações cometidas pelos aparelhos repressivos do Estado.

Em 1977, agora fora do cargo governamental, Severo Gomes liderou setores empresariais visando as liberdades democráticas, iniciativa que perdurou até o retorno à democracia. Em 1982, foi eleito senador democraticamente pelo PMDB.

Mesmo contido pelo seu jeito tímido e discreto, Severo Gomes apoiou avidamente Franco Montoro nos comícios das “Diretas Já”. Dentre seus parâmetros políticos, nota-se também sua pertinente luta em defesa da autonomia brasileira perante a comunidade internacional.

Nos anos de 1970, Severo foi a São Bernardo do Campo, acompanhado de Fernando Henrique Cardoso e Teotônio Vilela prestar solidariedade aos operários que lá protestavam.

Sua inquieta luta pelos direitos dos povos indígenas foi largamente disseminada, agregando interesses e militantes no movimento que recebeu o nome de Ação pela Cidadania. Neste episódio de sua “carreira” de militante, ele se posicionou sobriamente em prol dos Yanomamis e das aldeias locais da Raposa Serra do Sol.

Severo Gomes permaneceu incansavelmente trabalhando em defesa dos marginalizados da condição de cidadania até que a morte o silenciou em 1992.

A exploração do material acima mencionado permite trazer algumas contribuições acerca de o que sejam os aspectos fundamentais que constituíram a rede de proteção aos direitos humanos no Brasil, abordando essencialmente os militantes e entidades que atuaram (e atuam) no estado de São Paulo.

Creio que a história da Comissão Teotônio Vilela permanece de grande relevância para a compreensão deste fenômeno, sob a hipótese de seu caráter

formador e a inserção de seus membros em outras entidades ou na política governamental em seus diferentes níveis. Neste sentido, creio que ao apresentar algumas notas sobre a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, um caminho começa a ser traçado para a análise do campo de atuações da CTV e, conseqüentemente, da emergência dos direitos civis como prerrogativas para a consolidação do Estado de Direito.

Veremos a seguir como a CTV se comportou com o fim do regime militar. Para tanto, me utilizarei como fonte de pesquisa as suas principais ações e os casos acompanhados, que provocaram ou não um maior envolvimento com outras entidades.

4. A Consolidação de um campo de militância

Como indicado na seção anterior, a Comissão Teotônio Vilela realizou um vasto número de atuações diante das graves violações de direitos humanos que ocorreram no Brasil. Diante do acompanhamento de casos, denúncias e reivindicações algumas aspectos muito importantes foram se encadeando e permitiram a formação de uma rede de influências em que a CTV esteve no centro em algumas vezes, e como colaboradora em outras.

Sempre procurando desempenhar funções cujos objetivos são a promoção e proteção dos direitos humanos, ela investiu esforços principalmente na observância de violações ocorridas no interior de instituições fechadas, ou seja, presídios, cadeias públicas, casas de correção e manicômios. Além destes casos que de certa forma criam a identidade da CTV, ela ampliou seu campo de ação para áreas como violência rural e participou ou coordenou mobilizações importantes, que culminaram na criação de instituições como a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o Condepe – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - e a Ouvidoria de Polícia.

Neste item, vou procurar expor alguns desses casos com o intuito de apontar com maior segurança a criação e a consolidação da rede de direitos humanos no Brasil. Para tanto, dividirei as ações em dois blocos que me permitiram manter os critérios analíticos adotados anteriormente, sobressaltando a sua capacidade de inserção e de formação de uma cultura dos direitos humanos. Inicialmente, serão descritos os

primeiros casos em que a CTV se envolveu, direcionando a atenção apenas para suas abordagens em instituições fechadas. Dentre eles estão as visitas à Cadeia Pública de Campinas (1983), à Casa de Custódia de Taubaté (1983) e ao Hospital Psiquiátrico de Juquery (1984)³².

Em seguida, priorizarei o período que se inicia na segunda metade dos anos de 1990, em que ocorre um maior contato com outras entidades, a expansão de seus interesses e a realização de denúncias junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

O primeiro caso ocorreu a partir da visita que a Comissão Teotônio Vilela fez à Cadeia Pública de Campinas no dia 13 de maio de 1983. Nesta, foram constatados inúmeros fatos de desrespeito à condição dos presos. A recepção dos membros pelo diretor Osmar Fernandes foi uma prévia que anunciou as “políticas” internas no trato com os reclusos.

De início, a CTV observou a presença de um cassetete de madeira na mesa do diretor, justificado com artefato que importava respeito no local. Iniciada a visita nas dependências da Cadeia, constatou-se que o local apresentava superlotação; naquele momento, 500 pessoas estavam detidas, sendo que a capacidade máxima era de 380. Todos se amontoavam em pequenas celas que não tinham condições mínimas de higiene sanitária.

Nesta ala, alarmaram-se diante do convívio de presos portadores de doenças infectocontagiosas, como a gonorréia, com os demais. O presídio não apresentava programas de tratamento terapêutico, assistência médico-odontológica e atividades para o aumento da sociabilidade dos internos.

Alguns momentos chamam a atenção deste local. No mês de julho de 1980, dois presos morreram em função de uma bomba de gás jogada em uma cela forte que dividiam com outras duas pessoas; o incidente foi uma tentativa de retaliação devida uma tentativa de fuga. Em setembro de 1981, cinco presos foram metralhados e oitenta feriram-se durante uma rebelião.

³² Também se incluem neste bloco a visita ao Manicômio Judiciário de Franco da Rocha, mas como já foi explicitado anteriormente, não tornarei a descrevê-lo. Entretanto, esta será incorporada nos comentários e análise que se seguirão ao final da exposição dos casos.

A administração do presídio, em meio às denúncias de tortura e maus tratos, nada faziam para averiguar os fatos ou coibir eventuais acontecimentos futuros desta natureza.

Diante destas constatações verificadas na visita, a CTV pediu a intervenção da Assistência Jurídica para investigação da situação dos presos. Declarou também que a Cadeia Pública de Campinas não possuía condições de funcionamento devido à superpopulação e falta de estrutura de auxílio aos presos.

Foi solicitado que a Cadeia Correccional – estrutura da Cadeia de Campinas localizada no centro da cidade que funcionava em uma prisão desativada e abandonada – fosse imediatamente desmantelada.

O segundo fato marcante deste período da história da CTV foi sua visita à Casa de Custódia de Taubaté, em 1983. Neste, as ramificações dos aparelhos repressores do Estado foram recepcionadas dentro e fora dos presídios.

Com o intuito de averiguar as denúncias que lhes foram encaminhadas, a Comissão intentou realizar uma visita ao local. No dia designado, o Senador Severo Gomes telefonou para o diretor do presídio que recusou-se a atendê-los para uma visita, alegando depressão. A autorização da visita ficou então sob responsabilidade do secretário da justiça Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

A autorização foi negada aos membros da Comissão que, ainda assim, decidiram visitar o presídio neste dia 4 de março de 1983. Por meio de portaria deferida pelo secretário de justiça, a Comissão foi impedida de entrar em qualquer estabelecimento penitenciário do estado de São Paulo, inclusive a Casa de Custódia de Taubaté, que naquela ocasião era o local pretendido.

A partir deste fato, a CTV fez a primeira consideração concernente a este momento e, ao lançar publicamente o relatório sobre esta ocasião, iniciaram um debate envolvendo os meandros da participação da sociedade civil nos assuntos públicos como forma de efetivação da democracia e os mecanismos autoritários que viabilizaram a portaria do secretário de justiça.

O posicionamento da CTV foi bastante contundente neste momento, tendo direcionado críticas ao secretário de justiça e se defendendo dos comentários que se apresentavam no documento. Este mencionava inquietantes acusações contra a

comunidade de atrapalhar a rotina das prisões e que o ideal seria mantê-la sob a salvaguarda dos seus funcionários.

Certamente, o sigilo sobre a rotina do local iria apenas ratificar uma cultura autoritária que usurpa direitos para seus fins próprios. Foi neste sentido que a primeira consideração sobre o caso da Casa de Custódia de Taubaté foi feita.

Em um segundo momento, menos de um mês depois, o então secretário de justiça, José Carlos Dias, fez um convite para que a CTV visitasse a prisão; nesta, não foram poucos os problemas diagnosticados. Além de uma tentativa da administração local de “preparar” o local para a chegada dos membros da Comissão e imprensa, notou-se grande despautério nos critérios de uso dos medicamentos sobre os 104 semi-imputáveis que estavam detidos na ocasião, falta de critérios acerca da divisão das tarefas da oficina interna, problemas de higiene pessoal dos presos, escassez de banhos de sol e dificuldade de comunicação com parentes.

As prescrições feitas pela CTV com relação ao local se pautaram pela resolução dos problemas puramente organizacionais da prisão, como banho de sol e comunicação externa, e também estabelecendo vínculo com a Universidade de Taubaté para dar conta de melhorar o local.

O secretário de justiça José Carlos Dias, dando indícios de um processo de melhoria na condição das penitenciárias do Estado de São Paulo em relação à administração anterior, embargou a obra de construção de um anexo para jovens adultos em Sorocaba, alegando falta de condições para manter pessoas.

Os problemas da Casa de Custódia de Taubaté são factuais e continuam se desenrolando. No dia 15 de novembro de 2008, 240 presos realizaram uma rebelião na tentativa de uma fuga em massa. Em função deste episódio, deputados estaduais ligados à Frente Parlamentar de Apoio dos Municípios do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Mantiqueira, visitaram o presídio no dia 9 de março de 2009. Nesta, detectaram indícios de superlotação, atendimento precário aos presos, infra-estrutura deficiente e desvios de funções entre funcionários.

A morte de três pessoas no Hospital de Juquery chamou a atenção dos membros da Comissão Teotônio Vilela e se tornaram o estopim para o terceiro grande caso

acompanhado. No dia 8 de fevereiro de 1984, eles foram até o município de Franco da Rocha para averiguar o ocorrido.

O Instituto Médico Legal (IML) constatou queimaduras pelo corpo das respectivas falecidas; o fato de apresentarem diferentes causas de morte aponta para um conjunto de especificidades que o Hospital poderia apresentar. O motivo da morte de uma delas foi infarto, a outra foi infecção sanguínea causada por queimaduras na pele e, por fim, a terceira vítima morreu após cair em uma caldeira.

Pela morte das duas primeiras, com 54 e 81 anos respectivamente, inquieta imaginar por quanto tempo elas ficaram expostas ao Sol, uma vez que este foi os motivos das queimaduras; e no caso da morte por infarto, a mulher teria caído ao chão e lá permanecido, sem receber prestação de socorro. A segunda, por apresentar queimaduras nas nádegas, possivelmente permaneceu sentada ao chão sem receber qualquer tipo de auxílio.

Diante de tais constatações, a Comissão se dirigiu à direção do Hospital reivindicando esclarecimentos sobre os casos. Em conversa com os médicos, mencionaram a dificuldade de trabalho proporcionada pela precária condição material, falta de verbas e funcionários assim como a utilização de recursos terapêuticos bastante evasivos para os pacientes.

Os pacientes apontaram para a falta de higiene nas celas e no pátio, inexistência de práticas de sociabilidade e falta de critérios na alimentação e vestimentas (muitas são obrigadas a ficarem nuas).

Dentre as reivindicações da Comissão ao diretor do Hospital estão a proibição do tratamento de choque e o uso de uma política de medicamentos mais branda.

No relatório da CTV publicado pela folha de São Paulo, menciona-se o fato de que o governador Franco Montoro, defensor da democracia e dos direitos humanos, estava comprometido com as investigações e realizou uma visita no local, demonstrando indícios de uma gestão não autoritária do governo.

No dia 8 de dezembro de 2005, o jornal Diário de São Paulo divulgou a notícia de que o Hospital de Juquery seria desativado no ano seguinte. Segundo o jornal, o processo de remoção se daria primeiramente entrando em contato com os familiares

dos reclusos e, em um segundo momento, a Secretaria Estadual de Saúde faria a remoção dos pacientes para outros hospitais psiquiátricos do estado.

Os três casos apresentados acima, juntamente com o ocorrido no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha que desencadeou a fundação da CTV, representam os primeiros passos da luta desta entidade na contenção das violações de direitos humanos. Estes foram casos importantes que se inserem no contexto da abertura política.

Para os objetivos de reconstruir a arquitetura da rede de proteção aos direitos humanos, este fato importa na medida em que já se notavam tendências de democratização social que envolveram as instituições públicas e especialmente as de controle social, mas que estava em permanente conflito com o legado autoritário que ainda era muito visível.

Nesta que estou considerando como a primeira fase dos trabalhos da CTV, as formas de intervenção se basearam principalmente em averiguar com os funcionários e reclusos quais são as condições cotidianas das instituições fechadas, reivindicar melhorias junto aos seus diretores, denunciar as graves ocorrências de massacres e maus tratos e, por intermédio da imprensa, tornar público os fatos e suas ações.

O papel que a imprensa exerce de divulgar os caminhos da CTV fundamental para inserir a pauta dos direitos humanos no debate público. Veículos como a *Folha de São Paulo* e a revista *Isto é* se tornaram verdadeiros parceiros, uma vez que publicavam os relatórios das visitas que a Comissão Teotônio Vilela realizava para investigar as denúncias que lhe chegava. A *Folha*, por exemplo, publicou todos os relatórios que foram escritos por Paulo Sérgio Pinheiro sobre os casos mencionados.

Por muito tempo, a imprensa foi o maior parceiro da CTV, que além de tornar público os acontecimentos interessantes ao controle das violações de direitos humanos, servia também como um meio de garantir a segurança dos membros³³.

³³ Neste período, a CTV se encontrava ainda em fase formação e definição dos principais objetivos. As ausências de sede, staff e estatuto jurídico poderiam torná-la mais vulneráveis das ações de alguns segmentos da sociedade diante das incertezas ocasionadas pelas mudanças que estavam em curso. Foi dito no primeiro capítulo que, frente ao aumento das taxas de criminalidade violenta observadas após o regime militar, alguns grupos se articularam e responsabilizaram os direitos humanos e seus defensores pelo recrudescimento.

Caso esteja correta a hipótese de que a capacidade de formação e inserção na política e na sociedade dos membros sejam indícios da constituição da rede de direitos humanos no Brasil, a aproximação entre a imprensa e a CTV seja um dos passos mais importantes deste cenário analítico, pois conforme os fatos eram divulgados, cristalizava-se a confiança no trabalho desempenhado por esta e abria-se uma via de acesso a áreas mais restritas do governo.

Pensar de maneira diferente implicaria em considerar, conceitualmente, a sociedade como um aglomerado de pessoas justapostas que não interagem entre si e que suas ações ficam contidas ao individualismo ou a grupos pequenos. Desta forma, este trabalho nem sequer faria sentido.

O outro período mencionado da história da CTV diz respeito a uma ampliação de sua agenda e do caráter de suas ações. Uma das razões mais imediatas diz respeito à ratificação, em 1992, do Pacto de San José pelo Brasil³⁴. Este tornou o país signatário das decisões da Organização dos Estados Americanos (OEA) e, conseqüentemente, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Um dos casos de massacre mais notórios em que a Comissão Teotônio Vilela se envolveu diz respeito ao ocorrido na desativada Casa de Detenção do Carandiru. No dia 2 de outubro de 1992, policiais foram acionados para controlar um conflito que se desenvolvia no interior da instituição; o desastroso resultado da operação contabilizou 111 mortes de detentos.

No dia seguinte a este ocorrido, a CTV realizou uma visita ao referido local; nesta, constatou-se a presença de graves violações de direitos humanos que foram denunciadas sob a forma de relatório.

Dando seqüência aos trabalhos, no dia 21 de outubro de 1992, juntamente com a Human Rights Watch/Américas e o CEJIL (Centro pela Justiça e Pelo Direito Internacional), a Comissão Teotônio Vilela encaminhou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA uma solicitação para abertura de caso contra o Estado brasileiro em função da morte dos 111 detentos. Esta foi a primeira denúncia efetuada junto à CIDH contra o governo brasileiro após a ratificação do Pacto de San José.

³⁴ O tratado foi criado em 1969, mas o Brasil ratificou-o apenas em 1992.

Atendendo a esta petição, a CIDH recomendou ao Governo brasileiro que realizasse uma investigação imparcial com o intuito de apurar as responsabilidades no caso e indenizar vítimas e familiares. Também foi solicitado que o Brasil efetivasse políticas públicas para erradicar a superlotação nos presídios e oferecer mais segurança aos detentos.

Entretanto, o caso desenrolou de maneira bastante controversa. Após ser submetido ao tribunal do júri, o coronel Ubiratan, comandante da ação, foi condenado a 632 anos de reclusão pela morte de 102 pessoas. Diante do pedido de anulação do julgamento que condenou Ubiratan, um grupo de desembargadores foi designado pelo Tribunal de Justiça para avaliar a decisão dos jurados.

Como resultado, este novo julgamento (2006) anulou a decisão anterior e absolveu o coronel, fato que ratificou ações criminosas cometidas por agentes de segurança pública e contradiz as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Quanto às demais recomendações, ocorreram pagamento de algumas indenizações e o problema de superlotação foi parcialmente sanado. Os demais policiais envolvidos não chegaram a ser julgados.

Projetado para manter 3.200 pessoas reclusas, em 2001 contava com cerca de 8.000 presos. Em 2002 o presídio foi desativado e alguns pavilhões foram demolidos.

A proposta de desativar a Casa de Detenção esteve presente no I Plano Nacional de Direitos Humanos de 1997, mas foi tardiamente atendida pelas autoridades públicas.

Outros dois casos também são marcados pela perspectiva de inserção internacional da CTV, no que diz respeito às denúncias. Entretanto, são também representativos da ampliação da sua agenda, por se tratarem de casos em que ocorreram violência no meio rural: em Corumbiara (agosto de 1995) e Eldorado dos Carajás (abril de 1996).

Em 9 de agosto de 1995, um confronto entre policiais e acampados em uma fazenda nas proximidades de Corumbiara, estado de Rondônia, resultou em massacre. Na ocasião, nove trabalhadores rurais e dois policiais morreram. Esta operação, que contou com a participação de 187 policiais, deixou ainda outras 100 pessoas feridas. Os laudos médicos constataram indícios execuções e espancamentos nos

trabalhadores mortos. Denúncias feitas pelos sem-terra afirmaram que houve participação de latifundiários e jagunços no massacre.

Em resposta a este desastroso acontecimento, a Comissão Teotônio Vilela encaminhou ofícios, ao longo do ano de 1995, ao Governo de Rondônia, Ministério Público e Procurador Geral da República reivindicando a apuração dos responsáveis.

Após isto, a CTV, juntamente com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, a Human Rights Watch/Américas, o Centro de Direitos Humanos da Arquidiocese e o CEJIL (Centro Pela Justiça e Pelo Direito Internacional) efetuaram denúncias referente ao caso junto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH/OEA. Como resultado, foi determinado que fossem pagas indenizações a onze famílias.

As decisões judiciais determinaram a condenação de três dos doze policiais indiciados e de dois trabalhadores sem-terra pela morte dos policiais.

Em março de 2004, a CIDH publicou um relatório sobre o caso. As seguintes recomendações foram estipuladas para o Estado brasileiro: a realização de uma investigação completa, imparcial e efetiva sobre os fatos; a indenização dos familiares das vítimas do massacre; a adoção de medidas com a finalidade de procurar evitar que fatos similares ocorram no futuro; e a modificação da legislação que estabelece a competência da Polícia Militar para investigar as violações de direitos humanos cometidas por policiais militares, transferindo-a para a Polícia Civil.

O outro caso é em Eldorado dos Carajás, um município situado na Região Sul do Pará que, no dia 09 de abril de 1996 foi palco de manifestação composta por membros do Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST). A forma de luta adotada, nesta que ficou conhecida como “A Caminhada Pela Reforma Agrária”, foi uma marcha pela estrada até a cidade de Curionópolis e a paralisação do movimento na estrada por intermédio de um acampamento.

Com o intuito de desobstruir o caminho, a Secretaria de Segurança Pública foi acionada tendo esta mobilizado a polícia militar para esta tarefa. No total, foram 155 os policiais designados na operação.

O confronto gerado entre os trabalhadores sem terra e os policiais militares resultou na morte de 19 trabalhadores sem terra e ainda 81 feridos, dos quais 69 integrantes do MST e 12 membros da operação.

A perícia técnica constatou sinais de tiros a queima-roupa, esmagamento de crânio e mutilações, fato que evidencia ação criminosa por parte dos policiais. Das investigações foi possível indiciar, por homicídio qualificado e abuso de autoridade, todos os envolvidos na operação, inclusive o Coronel Mário Colares Pantoja.

No dia 16 de agosto de 1999, foi realizada a primeira sessão de julgamento cujos réus eram Cel. Mário Colares Pantoja, Maj. José Maria Pereira de Oliveira e Cap. Raimundo José Almendra Lameira. Ao fim dos julgamentos, todos os três réus haviam sido absolvidos pelo tribunal do júri.

Devido às irregularidades que se apresentaram durante as sessões de julgamento, este foi posteriormente anulado. Apenas em 14 de maio de 2001 iniciou uma nova sessão cujos réus eram os mesmos. Desta vez, o Cel. Mário e o Maj. José Maria foram condenados a 228 e 158 anos de prisão, respectivamente. Entretanto, ambos estão recorrendo em liberdade.

Dos demais participantes, todos os 11 sargentos, 4 tenentes e 128 soldados foram absolvidos, sob alegação de que não seria possível deferir suas autorias e responsabilidades.

Em fevereiro de 2003 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos admitiu a denúncia apresentada pelo MST e pela CEJIL sobre o caso, iniciando-se processo contra o Estado brasileiro. A Organização dos Estados Americanos (OEA) classificou o episódio como um dos piores exemplos de desrespeito aos direitos humanos e recomendou ações urgentes do Governo brasileiro.

Além de acompanhar casos de massacres no estado de São Paulo, e alguns dele em outras regiões do país, a Comissão Teotônio Vilela se envolve em ações de larga notoriedade pública que convergem para a formação de meios de promoção da justiça social em inúmeros setores da sociedade. Estas articulações se dão com outras entidades voltadas para a proteção dos direitos humanos e instituições governamentais.

Dentre as grandes mobilizações em que a Comissão Teotônio Vilela se envolveu diz respeito à *Ação pela Cidadania*. Criada em 1989 em São Paulo com o objetivo de defender direitos mediante mobilização da sociedade civil, foi um movimento que contou com a participação de inúmeras entidades da sociedade civil, dentre elas a

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Comissão de Justiça e Paz, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), etc. além de participação de membros do governo federal.

Após as avaliações do primeiro mês de atividades, o movimento optou por concentrar os esforços em dois problemas específicos: 1) a impunidade pelos repetidos assassinatos de dirigentes sindicais dos seringueiros e trabalhadores rurais do Acre e as ameaças que ali persistem; 2) a situação em que se encontram os índios Yanomami, em Roraima, sob ameaça de extinção cultural e física por falta de garantia aos direitos que a Constituição lhes assegura.

Os trabalhos da *Ação pela Cidadania* se baseavam em visitas às regiões em que os problemas acima destacados ocorriam, para estabelecer contato com envolvidos e interessados e, assim, deferir ações alcançar os objetivos propostos.

Um outro grande exemplo destas articulações da CTV está no caso GRADI; este, o Grupo de Repressão e Análise a Delitos de Intolerância, é formado por policiais militares e civis ligados à Secretaria de Segurança Pública. Criado em março de 2000, o Grupo tem a incumbência de investigar delitos de intolerância em virtude de preconceito e discriminação.

Entretanto, seus integrantes cometiam ações violentas e ilegais, como colocar presos condenados em organizações criminosas e execução de suspeitos de crimes. Um fato marcante em que os membros do GRADI estiveram envolvidos foi a Operação Castelinho que resultou em 12 mortes quando da invasão de policiais a um ônibus.

Em que pese os fatos, diversas entidades - dentre elas a Comissão Teotônio Vilela, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP), a Ouvidoria de Polícia do Estado de São Paulo e o Centro Santo Dias de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo – efetuaram denúncias junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo para que o grupo fosse investigado.

No dia 20 de agosto de 2002, a CTV juntamente com outras 30 entidades, agendou um encontro com o presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo para debater os acontecimentos. Nesta ocasião, o auditório foi invadido por 350 policiais armados, que tinham o intuito de intimidar o diálogo da sociedade civil com os representantes legislativos.

Após este fato, o caso foi encaminhado à Comissão Interamericano de Direitos Humanos que recomendou a transferência de alguns presos para presídios federais e, em 2003, 13 policiais foram indiciados pelo Ministério Público por crime de tortura.

Também neste contexto de articulação e formação de rede de proteção aos direitos humanos, a Comissão Teotônio Vilela e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE) lançou o Movimento pela Defensoria Pública, que foi criado em meio às discussões do anteprojeto de lei que pretendia efetivar a instituição.

Em 24 de junho de 2002, cerca de 400 pessoas estiveram presentes ao Ato de Lançamento do Movimento, realizado no Salão Nobre da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, entre elas o então ministro da Justiça, Miguel Reale Júnior, o ex-ministro José Carlos Dias, o vice-prefeito de São Paulo, Hélio Bicudo, Edna Roland, Silvia Pimentel, Conceição Paganele, o cardeal arcebispo de São Paulo, Cláudio Hummes, Padre Júlio Lancelotti, Maria Amélia Teles, entre outras.

Assim, o Movimento procurou dar ampla visibilidade ao processo de criação da Defensoria Pública no Estado de São Paulo, promovendo diálogos com outros estados.

Mesmo estando previsto na Constituição Federal, o órgão foi criado apenas em 2006, pela Lei Complementar Estadual n. 988.

Este segundo período da Comissão Teotônio Vilela que se inicia em 1992 com o massacre na Casa de Detenção do Carandiru, a projeta sob uma forma mais institucionalizada e presente em vários fóruns e ações de defesa e promoção dos direitos humanos. Apesar de os membros manterem grande parte da influência que adquiriram ao longo de suas trajetórias, o contato da entidade com a rede de direitos humanos ocorre devido à inserção que a equipe executiva possui nestes fóruns.

Ao analisar o trabalho da equipe executiva, podemos perceber o trabalho de renovação das agendas de direitos humanos de diversas entidades, fato que corrobora para a ampliação dos grupos com conhecimento técnico em direitos humanos e, por conseguinte, para um acentuado entrelaçamento entre eles, influenciando os vários caminhos condizentes a uma sociedade.

Considerações Finais

Este trabalho tem menos a intenção de consagrar alguns critérios analíticos acerca do estudo sobre a rede de direitos humanos do que apresentar algumas notas de possíveis caminhos para a sua compreensão. Foram abordados dois fenômenos bastante específicos que, ao meu entender, podem servir de pista para encontrar os possíveis desdobramentos de uma pesquisa como esta.

A capacidade de formação e inserção da CTV atende a critérios bastante específicos e não podem ser vistas isoladamente. Ambos estão em confluência e também dinamizados pelas mudanças políticas e sociais que se iniciaram anos antes de 1983.

Não podem também serem encarados como os conceitos germinadores de um fenômeno tão amplo como a construção da rede de direitos humanos brasileira. Mas o inquietante trabalho de avançar por este caminho salientou ao menos um aspecto específico que pretendo abordar nestas considerações e, ao meu entender, é uma constatação relevante para uma aproximação dos estudos da sociologia da violência e dos movimentos sociais.

As entidades de proteção aos direitos civis, como apontado anteriormente, se articularam em torno de fóruns de debate cujas pautas são as mais diversificadas e buscam atender aos meandros da sociedade democrática. Estes possivelmente são desdobramentos de processos sociais em que a sociedade civil participa com maior veemência e credibilidade nos assuntos de segurança pública.

Neste sentido, eles representam dois momentos distintos desta história dos movimentos de direitos civis no Brasil. O primeiro diz respeito à perpetuação da influência que alguns militantes forjados nos mais diversos acontecimentos provenientes da ditadura militar. O estudo com os membros da Comissão Teotônio Vilela demonstrou as “nuances” da defesa dos direitos humanos no Brasil, como nas reivindicações pela anistia, contra o *Esquadrão da Morte*, pela proteção dos presos comuns e defesa dos refugiados e seus familiares.

Este talvez seja o momento histórico em que os fóruns foram abertos para o debate e atuação da sociedade, organizada ou não, no interior do tema que atravessa

este trabalho todo. O segundo momento destes fóruns é descrito pelo processo de institucionalização sofrido pelas entidades, que são contemporâneos a uma ampliação dos recursos e meios de investigação e denúncia das graves violações de direitos humanos. Em alguns casos, ficou clara a parceria entre a CTV e o Cejil que permitiu o direcionamento de denúncias à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Apesar de este estudo não se aprofundar nesta questão, existe a possibilidade de que esteja em curso um processo de profissionalização e racionalização das entidades de direitos civis que tem permitido, além de um maior diálogo entre elas, uma maior eficácia nas suas ações.

Mas esta premissa é útil apenas pela perspectiva de elaborar questões q serem respondidas em um trabalho que desse sequência a este. Por fim, estes fóruns constituem-se por uma pluralidade de agendas e pautas que estão sendo constantemente reinventadas, que se confundem com a história dos movimentos sociais e a rede de proteção aos direitos humanos no Brasil.

Bibliografia e Fontes

ADORNO, Sérgio, “Crime, justiça penal e igualdade jurídica: as mortes que se contam no tribunal do júri.” *Revista USP*. São Paulo, 21: 133-51. Mar./mai. 1995.

_____. Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade. *Tempo Social; Rev. Sociol. USP*, S. Paulo, 10(1): 19-47, maio de 1998.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ALVAREZ, Marcos César. *Bacharéis, Criminologistas e Juristas: saber jurídico e nova escola penal no Brasil*. São Paulo: IBCCRIM, 2003.

ALVES, J. A. Lindgren. *A atualidade retrospectiva da Conferência de Viena sobre Direitos Humanos*. Disponível em:

<www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/lindgren_viena.html>. Acesso em: 9 set. 2008.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008a.

_____. *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. *Da violência*. In: *Crises da República*. São Paulo: Perspectiva, 2008b.

AVRITZER, Leonardo; COSTA, Sérgio. Teoria Crítica, Democracia e Esfera Pública: Concepções e Usos na América Latina. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, v. 47, n. 4, 2004.

BICUDO, Hélio. *Direitos Humanos e sua proteção*. São Paulo: FTD, 1997.

_____. *Minhas Memórias*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

BASTOS, Lúcia Elena. *As leis de anistia face ao direito internacional: o caso brasileiro*. São Paulo: tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito – Universidade de São Paulo, 2007.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp, 2000.

CARDIA, Nancy; ADORNO, Sérgio; POLETO, Frederico. Homicídio e violação de direitos humanos em São Paulo. *Estudos Avançados*, v. 17, n. 47; 2003.

CARDOSO, Ruth C. L. Movimentos Sociais na América Latina. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v. 1, n.3, 1987.

CHEVIGNY, Paul. *Definindo o papel da polícia na América Latina*. In: Democracia, Violência e Injustiça. Juan E. Mendez, Guillermo O'Donnell, Paulo Sérgio Pinheiro (org.). São Paulo: Paz e Terra, 2000.

COHEN, Jean L. & ARATO, Andrew. *Civil Society and political theory: studies in contemporary German social thought*. New Baskerville: MIT Press, 1994.

COMPARATO, Fábio Konder. *Afirmção histórica dos Direitos Humanos*. São Paulo: Saraiva, 2001

DA MATTA, Roberto (1982). *As raízes da violência no Brasil*. In: *A violência brasileira*. Paulo Sérgio Pinheiro (org.) São Paulo: Brasiliense.

DOIMO, Ana Maria. *A vez e a voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará: ANPOCS, 1995.

_____. *Movimento social urbano, igreja e participação popular*. Petrópolis: Vozes, 1984.

FOUCAULT, Michel. *O nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

_____. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da Esfera Pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003a.

_____. *A nova intransparência*. Cebrap. São Paulo: n. 18, set/1987.

_____. *Direito e Democracia: entre a facticidade e a validade*. vol. I. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: 2003b.

_____. *O discurso filosófico da modernidade: doze lições*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

JACOBI, Pedro R. *Movimentos sociais urbanos numa época de transição: limites e potencialidades*. In: *Movimentos Sociais na transição democrática*. Emir Sader (org.). São Paulo: Cortez, 1987.

KANT DE LIMA, Roberto. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. 10(4), 1989.

_____. *A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

KOERNER, Andrei. O papel dos Direitos Humanos na política democrática: uma análise preliminar. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, n. 53; 2003.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LOCHE, Adrina Alves. *DIREITOS HUMANOS E DEMOCRACIA NO BRASIL E ARGENTINA – um estudo de caso: Centro Santo Dias e Centro de Estudos Legales y Sociales*. São Paulo. Dissertação (mestrado em integração da América Latina) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2003.

LYRA, Diogo A. *Relatório RIO: violência policial e insegurança pública*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2004.

MESQUITA NETO, Paulo de. *Segundo Relatório Nacional sobre os Direitos Humanos no Brasil*. São Paulo: Comissão Teotônio Vilela de Direitos Humanos, 2002.

MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro*. São Paulo: Humanitas, FAPESP, 2006.

NADER, Ana Beatriz. *Relatório de Pesquisa*. Projeto de Pós-doutorado FAPESP.

O'DONNELL, Guillermo. *Transições, continuidades e alguns paradoxos*. In: A Democracia no Brasil: dilemas e perspectivas. Fábio Wanderley Reis & Guillermo O'Donnell (org.). São Paulo: Vértice, 1988.

PAIXÃO, Antônio Luiz. *Crime, controle social e consolidação da democracia: as metáforas da cidadania*. In: A Democracia no Brasil: dilemas e perspectivas. Fábio W. Reis (org.) & Guillermo O'Donnell (org.). São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais: 1988.

PAOLI, Maria Célia. *Violência e espaço civil*. In: A violência brasileira. Paulo Sérgio Pinheiro et alli (org.) São Paulo: Brasiliense, 1982

PINHEIRO, Paulo Sérgio; MESQUITA NETO, Paulo de. Programa Nacional de Direitos Humanos: avaliação do primeiro ano e perspectivas. *Estudos Avançados*, v. 11, n. 30; 2003.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; BRAUN, Eric (orgs.). *Democracia x Violência: reflexões para a Constituinte*. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. *O Estado de Direito e os não-privilegiados na América Latina*. In: *Democracia, Violência e Injustiça: O Não-Estado de Direito na América Latina*. Juan E. Mendez, Guillermo O'Donnell, Paulo Sérgio Pinheiro (org.). São Paulo: Paz e Terra, 2000.

RODLEY, Nigel S. *Tortura e condições de detenção na América Latina*. In: *Democracia, Violência e Injustiça*. Juan E. Mendez, Guillermo O'Donnell, Paulo Sérgio Pinheiro (org.). São Paulo: Paz e Terra, 2000.

SANTOS, Boaventura de Souza. Por uma concepção multicultural dos direitos humanos. *Contexto Internacional*. 23 (1), 2001. Disponível em: www.boaventuradesouzasantos.pt .

SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo: 1822-1940*. São Paulo: ANNABLUME, 1999.

_____. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. *Revista Brasileira de Segurança Pública*. 1(1), 2007.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê; ALVAREZ, Marcos C. A contribuição da David Garland: a sociologia da punição. *Tempo Social*. N. 1, v. 18, 2006.

SENNETT, Richard. *O declínio do homem público: as tiranias da intimidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SOUZA, Luís Antônio F.; PINHEIRO, Paulo Sérgio. Participação Política e organizações da sociedade civil em novas democracias. *Cadernos do nosso tempo*. v. 1, n. 5, 2001.

TAVOLARO, Douglas. *A Casa do delírio: Reportagem no Manicômio Judiciário de Franco da Rocha*. São Paulo: Senac, 2001.

VILHENA, Oscar. Reflexões acerca da sociedade civil e dos direitos humanos. *Revista Internacional de Direits Humanos - SUR*. n. 1, 2004.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. *Revista Tempo Social*. São Paulo: 9(1), p. 5-41, maio/1997.

Fontes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Frente de vistoria presídios do Vale do Paraíba e Litoral Norte. *Alesp*. São Paulo, 11 mar. 2009.

ARQUIVOS DA COMISSÃO TEOTÔNIO VILELA.

COMISSÃO TEOTÔNIO VILELA. Disponível em: <http://www.ctvdh.org>

FGV-CPDOC. *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, p. 2585-2588; 5626-5628; 6087-6089, 2001.

FERNANDO, Porfírio. Justiça manda a júri policiais denunciados a 23 anos. *Revista Conjur – Consultor Jurídico*, São Paulo, 2 mar. 2006.

HUMAN RIGHTS WATCH (1997), *Police Brutality in Urban Brazil*. Human Rights Watch.

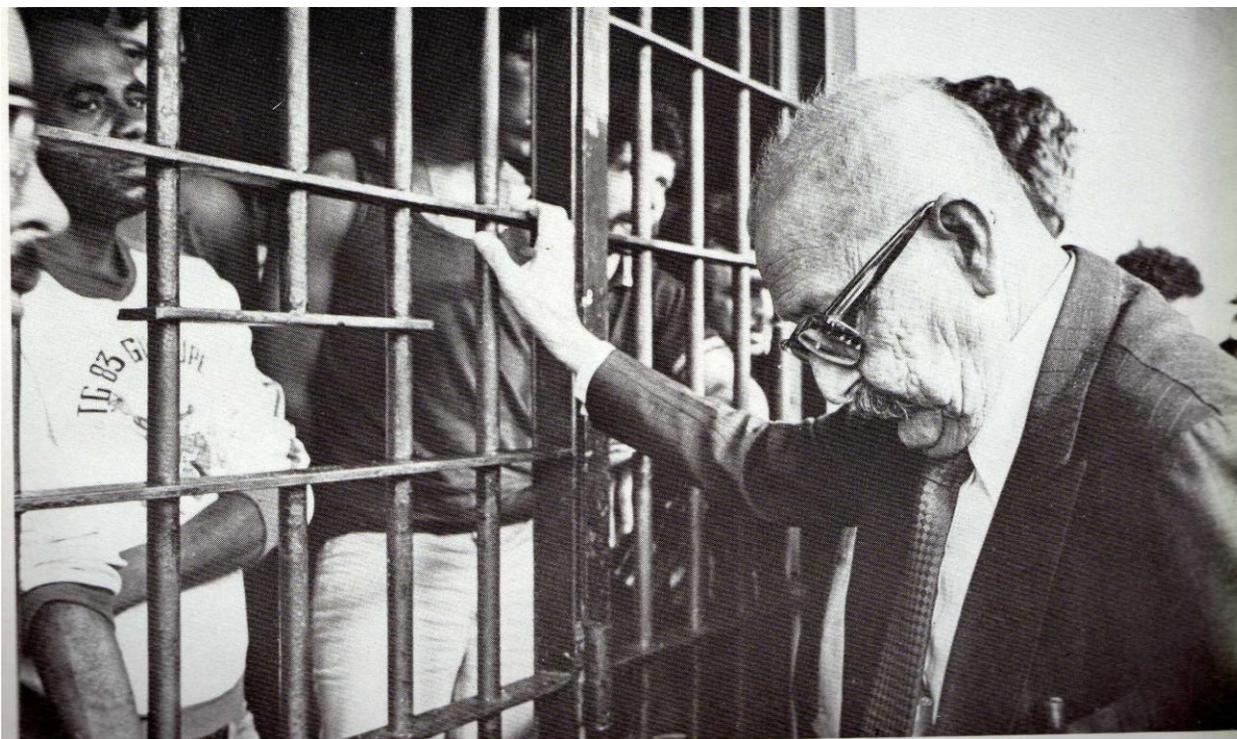
IBGE, IPEA, ABONG e GIFE. As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil – 2002. *Estudos e Perspectivas – Informação Econômica*, n. 4, Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, IBGE, 2004.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB. *A defesa do Estado democrático de Direito*. Disponível em: <http://www.oab.org.br> . Acesso em: 5 de abril/2009.

RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO TEOTÔNIO VILELA. *Folha de São Paulo*.

Caderno Iconográfico

Multidões nas ruas durante a campanha pela Anistia.



O então senador Teotônio Vilela em visita à Cadeia Pública de Campinas no dia 13/05/198 (Pinheiro & Braun, 1986).



Visita da CTV ao Manicômio Judiciário de Franco da Rocha em 13/01/1983. Hélio Bicudo, Antônio Candido, Francisco Milan, José Gregori (em pé); Paulo Sérgio Pinheiro, Fernando Gabeira, João B. Breda, Eduardo Suplicy e Margarida Genevois (sentados) (Pinheiro & Braun, 1986).



Comissão Teotônio Vilela após serem barrados na Casa de Custódia de Taubaté em 04/03/1983 (Pinheiro & Braun, 1986).



A CTV em visita ao governador Franco Montoro em 1983 (Pinheiro & Braun, 1986).



A CTV em entrevista à imprensa após visita à Penitenciária do Estado em 11/07/1984 (Pinheiro & Braun, 1986).



Margarida Genevois, na Câmara Municipal de São Paulo, em entrega do título de Cidadã Paulistana em homenagem à luta pelos direitos humanos e construção da democracia (26/09/2008). Disponível em <http://www.camara.sp.gov.br>



Da esquerda para a direita, D. José Benedito Simão, D. Paulo Evaristo Arns e Hélio Bicudo. Homenagem a D. Paulo realizada no dia 16/09/2004.



Hélio bicudo em reunião da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 1998 (Bicudo, 2006).



O Ministro da Justiça, José Gregori, em visita à tribo Xikrin em comemoração à primeira exploração de madeira legal e sustentável realizada por uma aldeia indígena no Brasil. Foto de César Gordon, 25 de outubro de 2000. Disponível em <http://www.cesargordon.net>



Paulo Sérgio Pinheiro e Kofi (então Secretário-geral da ONU) Annan em lançamento do Estudo das Nações Unidas sobre Violência Contra as Crianças, no dia 12/10/2006. Disponível em Save de Children.

Anexo

Quadro I

Membros/secretários da CTV entrevistados	Histórico/atuação
Paulo Sérgio Pinheiro	Ex- Secretário Especial de Direitos Humanos, relator do Programa Nacional de Direitos Humanos (1996 e 2002), professor titular de Ciência Política (USP) e Comissionado da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)
Eduardo Suplicy	Senador da República, ex-militante contra o regime militar e pela anistia
Margarida Genevois	Militante, educadora, ex-membro da Comissão de Justiça e Paz e atuante na rede de direitos humanos
José Gregori	Participou da Comissão de Anistia, ex- ministro da justiça e atual Secretário Especial de Direitos Humanos da prefeitura de São Paulo e presidente da Comissão Municipal de Direitos Humanos
João Baptista Breda	Ex-deputado estadual, Médico psiquiatra, participou de investigações sobre o uso de medicamentos ilícitos em manicômios
Fernando Afonso Salla	Doutor em Sociologia, pesquisador do Núcleo de Estudos da Violência (NEV) e ex-secretário da CTV (1997-2003)